



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO – ARP

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/05/2023.
HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília/DF).
LOCAL: Endereço eletrônico: <www.bnc.org.br>.

O MUNICÍPIO DE JAPARATINGA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPARATINGA DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO GRANILITICA (PARALELEPÍPEDO), CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO/ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E CONSERVAÇÃO/ RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS DE JAPARATINGA – AL, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de seu interesse, numeração em cabeçalho, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 10.024/2019 e 8.538/2015; Decreto n 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria do Prefeito de Japaratinga, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BCN.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPARATINGA DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO/GRANILITICA(PARALELEPÍPEDO), CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO/ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E CONSERVAÇÃO/ RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS DE JAPARATINGA – AL, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência.

1.2 O objeto será subdividido em ITENS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS que lhe forem convenientes.

1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BCN** e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.4 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- c) ANEXO III - Modelo de proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

d) ANEXO IV – Minuta de Contrato

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP

2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Japaratinga/AL.

2.1.1 Da Ata de Registro de Preços oriunda deste Pregão **cabará adesão** por órgãos ou entidades da administração direta e indireta.

2.1.2 As demais intenções de adesão deverão ser autorizadas pela Autoridade competente do ente municipal.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para formalizar a ARP (com prazo de 05 DIAS prorrogável por igual período) obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade.

3.2 A ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(es) do certame, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3 Serão registrados na ARP, nesta ordem:

a) os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por item do objeto; e

b) Após a formalização da ARP, e cumpridos os requisitos de publicidade, os licitantes vencedores estarão TOTALMENTE VINCULADO aos termos de sua proposta final e da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

c) O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços - SRP será a Prefeitura Municipal de Japaratinga/AL.

d) Convocado o particular titular do registro para assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho de despesa, havendo recusa injusta ou inércia em fazê-lo, nos prazos e condições fixados, poderá a Prefeitura Municipal de Japaratinga/AL, mantida a ordem de classificação, convocar o licitante segundo colocado e assim sucessivamente até a assinatura da Ata, ou até mesmo cancelar o registro do fornecedor, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos, obedecida as disposições do §2º, Art. 48 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

e) As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com as necessidades da Administração Municipal.

3.4 O remanejamento de que trata a alínea “e” do subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

3.5 Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato na Imprensa Oficial, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

3.6 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme legislação vigente.

3.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.8 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.9 O prazo de vigência da ARP é de 12 MESES, a partir da data de assinatura, salvo as hipóteses de cancelamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

3.10 A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

3.11 A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições contidas no item **28** deste edital.

3.12 As contratações firmadas a partir da ARP poderão sofrer alterações posteriores, observados os limites e condições fixadas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.13 Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item **3.1** deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no Art. 49 Decreto Federal nº 10.024/2019, combinado com o disposto no item **26** deste Edital.

4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BCN

4.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica. no Portal **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BCN**, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado, bem como com a observância de todas as diretrizes e orientações indicadas no site.

4.2 O Município de Japaratinga nem seus órgãos e entidades não são responsáveis por promover o cadastro dos interessados no BCN, o licitante deverá credenciar-se no sistema observando que:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação (*login*) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- c) o credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

5.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema BCN;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema BCN, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Manter-se *logado (on-line)* ao Sistema BCN e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- d) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição;
- g) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- h) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- i) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP e a(s) contratação(ões), caso seja vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

- j) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- k) Não cometer fraude fiscal;
- l) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- m) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- n) Não indicar no cadastro da proposta qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- o) Manter atualizadas todas as informações da empresa no BNC que possam facilitar a comunicação, particularmente **telefones e e-mail**.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via Sistema BCN, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

6.2 O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

6.3 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) possuírem cadastro no BNC (item 4) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Portal **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BCN** no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
- b) cadastrarem proposta eletrônica, em vernáculo, vinculada ao presente certame, inclusive com todas as informações necessárias e declarações eletrônicas constantes do Sistema, até o horário e data de realização da sessão pública.
- c) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 6.4 deste Edital.

6.4 **NÃO PODERÁ PARTICIPAR** da presente licitação interessado que:

- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
- b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/1993;
- c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- d) esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE JAPARATINGA suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva do Prefeito;
- e) esteja impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade do Município;
- f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- g) sociedades empresárias reunidas em **CONSÓRCIO**, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/1993;
- h) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

6.5 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema BCN permite a identificação das empresas participantes do certame.

6.6 Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à não permanência de licitante no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

7 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, **até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, por meio do sistema BNC.

7.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, via *e-mail*: licitacoesjaparatinga@gmail.com, bem como a resposta será publicada no Sistema BCN.

7.3 Até o TERCEIRO DIA ÚTIL à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, devidamente qualificado, poderá IMPUGNAR o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 14h00, na Prefeitura Municipal de Japaratinga, localizada no endereço constante no rodapé, ou por meio eletrônico através do *e-mail* licitacoesjaparatinga@gmail.com

7.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico.

7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

7.7 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas/respondidos via *e-mail* licitacoesjaparatinga@gmail.com >, bem como no sítio oficial do Município de Japaratinga para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a administração.

7.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

8 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA BCN

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha privativa ao sistema para cada licitante.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

8.10 O licitante deverá consignar, na forma exigida pelo sistema eletrônico, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.11 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA prevista neste edital.

8.12 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio sistema (conforme o caso):

- a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;.

8.13 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item **8.11** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

8.14 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 120 (cento e vinte) DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência.
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) obrigação de participar ativamente do certame (*ON-LINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
- g) compromisso para com a futura ARP – Ata de Registro de Preços e/ou de toda contratação dela decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

8.15 **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no (BCN), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência.

8.16 Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

9 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

9.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema BCN no sítio eletrônico <www.bnc.org.br>.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (*CHAT*), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.5 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BCN**.

9.6 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet.

10 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e **DESCLASSIFICARÁ**, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

10.2 Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial cadastrada no Sistema BCN que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

10.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência.

10.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

10.5 A **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

10.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

10.7 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.

10.8 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

11 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

11.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

11.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3 Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema BCN, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.

11.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).

11.5 Não serão aceitos lances encaminhados com intervalos inferiores a 20 SEGUNDOS do último lance apresentado pelo licitante e/ou a menos de 3 SEGUNDOS do último lance registrado, sendo o controle de tais condições realizado automaticamente pelo sistema, nos termos da IN nº 03/2011 – SLTI/MPOG.

11.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

11.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.12 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

11.13 Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.14 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, caso seja o sistema adotado.

11.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.15.1 no país;

11.15.2 por empresas brasileiras;

11.15.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

11.15.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.16 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.17 Havendo empresa em situação especial que tenha direito a tratamento diferenciado, o Sistema BCN iniciará automaticamente a fase de exercício de tal direito (item 12).

12 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

12.1 Na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o Sistema BCN, automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
- b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do *CHAT*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

12.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

12.3 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do contrato ou equivalente (item 27.1), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, ou à assinatura da respectiva ARP, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP ou o contrato ou equivalente (item 27.1), ou até cancelar a licitação.

13 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

13.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

13.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

14 DA NEGOCIAÇÃO

14.1 Aceitada a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do *CHAT*, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

14.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

14.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item **14.1** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ATENÇÃO: Para o disposto no item **9.4** deste Edital).

14.4 Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á a convocação do licitante remanescente e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15 DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

15.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO III):

a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência;

c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);

d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

15.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema BCN, no prazo de 02 (duas) HORAS, observados os procedimentos e regras fixados no item **14** deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do **MAIOR DESCONTO**, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

16.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

16.3 Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

- a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (*CHAT*) no Sistema BCN com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;
- b) a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência, sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;
- c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema BCN, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição;
- d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;
- e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

16.4 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens **16.8** a **16.10** deste Edital:

- a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
- b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência.

16.5 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

16.6 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

16.7 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

16.8 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via *CHAT*) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

16.9 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

16.10 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos.

16.11 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item **12** deste Edital.

17 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1 SICAF;

17.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

17.1.3A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

17.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

17.2.10 interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

17.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

17.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

17.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

17.4 Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

17.5 **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá:**

17.5.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):

17.5.1.1 **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

17.5.1.2 **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

17.5.1.3 **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

17.5.1.4 **SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

17.5.1.5 **SOCIEDADE POR AÇÕES:** além dos documentos exigidos no **subitem anterior**, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

17.5.1.6 **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.5.1.7 **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.5.1.8 **COOPERATIVAS:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

17.5.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

17.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.5.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.5.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.3 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.5.3.1 Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação¹.

17.5.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

17.5.4.1 Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

17.5.4.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

17.5.4.2.1 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

e) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

f) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

¹ **Observação:** Necessidade de a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência verificar a existência de legislação especial incidente sobre o objeto a ser licitado, caso preveja requisitos de qualificação técnica específicos, estes devem ser mencionados neste item do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

Circulante + Realizável a Longo Prazo
vo Circulante + Passivo Não Circulante

Total
vo Circulante + Passivo Não Circulante

ivo Circulante
ssivo Circulante

f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

17.5.4.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

17.5.4.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

17.5.4.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

17.5.5 DECLARAÇÕES

17.5.5.1 TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

17.5.5.2 FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

17.5.5.3 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

17.5.5.4 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;

17.5.5.5 ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

17.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.7 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade *ON-LINE* e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

17.8 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

17.9 Os licitantes **deverão** fornecer correio eletrônico (*e-mail*) e telefone(s) para possíveis contatos futuros, caso haja necessidade por parte da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

18 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

18.1 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

18.2 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **17.5.5** deste Edital.

18.3 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

18.4 Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

18.5 Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item **17** deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens **17.8** e **28.11** deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item **28.10** deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

18.6 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato ou equivalente (item **27.1**) ou ARP, ou até cancelar a licitação.

18.7 Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas no item **17** deste Edital.

18.8 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens **16.8** a **16.10** desta Edital.

19 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

19.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

19.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

19.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

19.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

19.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Sistema BCN.

19.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

19.8 Em qualquer das situações contidas no item **19.7**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

19.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

19.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

19.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazão.

19.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

19.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item **20**).

19.14 No caso de licitações com julgamento POR ITEM, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

20 DA REABERTURA DA SESSÃO

20.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura da ARP ou do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema BCN a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do Sistema BCN (*CHAT* ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou na documentação apresentada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da municipalidade, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

20.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

21.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM.

21.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

21.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

22 DA PUBLICIDADE

22.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, segundo valor de seu objeto:

- a) na Imprensa Oficial, em todos os casos.
- b) no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BCN**, em todos os casos.
- c) no Diário Oficial da União, quando a fonte de Recursos for Federal.
- d) nos demais meios exigidos pela legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

22.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet e no Portal **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** <www.bnc.org.br>.

22.3 O Termo de Contrato ou equivalente (item **27.1**) e/ou a Ata de Registro de Preços (ARP) será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil

24 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

24.1 A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência.

24.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)^N}{365} = \frac{(6 / 100)^N}{365} = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

25 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

25.1 Os preços registrados na ARP não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

25.2 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência

25.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/1993.

25.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) **Advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **Multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- c) **Multa de 5%** (cinco por cento);
- d) **Multa de 10%** (dez por cento);
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Japaratinga e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002;

26.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) com preços registrados na ARP e a(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

- c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
 - g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato ou da nota de empenho, salvo exceção do item **18.7**: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
 - h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
 - i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
 - j) Recusar-se a assinar o contrato ou equivalente (item **27.1**) ou a ARP dentro do prazo previsto no item **27.3**: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total da ARP ou do Contrato);
- 26.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no Termo de Referência serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.
- 26.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura ARP e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem **26.2** ou **26.3**, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 26.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **26.2**, assim como nos casos previstos no subitem **26.4**, a sanção prevista na alínea “e” do item **26.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.
- 26.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 26.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

27 DA CONTRATAÇÃO

- 27.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, contendo as informações fundamentais relativas às partes pactuantes, ao objeto a ser cumprido e das condições gerais contratadas, nos termos do art. 62, caput, da Lei 8.666/1993.
- 27.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência.
- 27.3 O particular com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via *e-mail* ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/1993. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 27.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

27.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

27.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação na Imprensa Oficial e registro no Sistema BCN, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação na Imprensa Oficial e registro no Sistema BCN, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

28.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

28.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

28.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/1993.

28.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no Sistema BCN ou publicada na Imprensa Oficial, nos termos da legislação.

28.9 Os procedimentos de envio da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO complementar deverão observar seguintes as regras:

- a) o Pregoeiro convocará a(s) empresa(s), via *CHAT*, para encaminhar a referida documentação complementar, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema BCN, segundo os prazos específicos fixados nos itens **15.3** e **17.6** deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija.
- b) na impossibilidade do encaminhamento da proposta ou documentação via Sistema BCN, faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail <licitacoesjaparatinga@gmail.com >, observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no sítio oficial do Município de Japaratinga;
- c) se o licitante não estiver *logado* e/ou não responder, via *CHAT*, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item **9.4** deste Edital;

d) para fins de viabilização operacional, o pregoeiro poderá convocar e reconvocar “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

28.10 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, toda a proposta e documentação exigida neste Edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

28.11 Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no Sistema BCN, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

28.12 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta comercial (e seus anexos) e/ou a documentação de habilitação exigidas neste edital e seus anexos, poderá ser desclassificado ou inabilitado e sujeitar-se às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

28.13 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (*CHAT*), sob pena de serem estes descartados.

28.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida e relação à integridade do documento digital.

28.15 A documentação original ou cópia (autenticada nos termos do art. 3º da Lei nº 13.726/2018), caso seja solicitada expressamente pelo pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerência de Licitações desta Instituição.

28.16 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 10.024/2019, 7.496/2013 e 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.

28.17 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo endereço eletrônico <licitacoesjaparatinga@gmail.com >

28.18 Na formação de cadastro de reserva após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.19 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

28.20 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.21 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

Japaratinga/AL, 28 de abril de 2023

João Paulo Auto de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA. ITEM 1

1. DO OBJETO

Termo de Referência visando a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para conservação/recuperação de pavimentação granulítica (paralelepípedo), conservação/recuperação pavimentação asfáltica, conservação/recuperação de drenagem e conservação/ recuperação de passeios em diversas ruas dos bairros de Japaratinga – AL, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI no Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO e Orçamento de Obras de Sergipe, doravante denominado ORSE.

- 1.1. As tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) encontram-se no seguinte endereço eletrônico: http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programa_des_urbano/SINAPI/index.asp
- 1.2. As tabelas do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO encontram-se no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/sicro/nordeste>
- 1.3. As tabelas do Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE encontram-se no seguinte endereço eletrônico: <http://www.cehop.se.gov.br/orse/>

2. DA JUSTIFICATIVA

A manutenção (Conservação/Recuperação) na malha viária da cidade, trará maior conforto aos transeuntes e condutores de veículos automotores e para oferecer melhor qualidade vida ao cidadão. Além da melhoria nas vias, reduz-se os prejuízos para a Prefeitura e para o cidadão, que tem menor depreciação em seus veículos.

O objeto da presente contratação são obras de Manutenção(Conservação/Recuperação) e por lei obrigação do Município Japaratinga/AL, baseado no princípio básico da Administração de preservar o Patrimônio Público sob sua responsabilidade, desta forma,os serviços a serem contratados são de natureza continuada,corriqueiros e enquadram-se na descrição da Lei por serem passivos de quantificação, que por sua está também ligado a infraestrutura de pavimentação e drenagem das águas pluviais urbanas segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

práticas e especificações técnicas correntes, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos em edital.

A realização da licitação para a contratação da prestação de serviços simples de engenharia para conservação/recuperação de pavimentação granilítica (paralelepípedo), conservação/recuperação pavimentação asfáltica, conservação/recuperação de drenagem e conservação/ recuperação de passeios em diversas ruas dos bairros de Japaratinga – AL, na modalidade Pregão Eletrônico decorre do fato da necessidade urgente da Administração de contratação destas obras que influem diretamente na segurança dos usuários e cujas características enquadram - se nos requisitos fundamentais para a utilização desse sistema.

População

Japaratinga é a 8.444 (oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro), segundo censo IBGE 2021.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação deverá ser na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo maior percentual de desconto ofertado sobre o valor global orçado.

3.2. As licitantes deverão apresentar propostas, conforme quadro a seguir:

N	DESCRIÇÃO	ORÇADO (EM R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (EM %)
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO GRANILÍTICA (PARALELEPÍPEDO), CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS EM DIVERSAS RUAS DOS BAIROS DE JAPARATINGA – AL.	R\$ 00.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

Valor Global após aplicação do desconto ofertado	
---	--

3.3. Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, devendo ser submetidos amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do seu emprego.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da licitação será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O VALOR ORÇADO DA LICITAÇÃO, PERCENTUAL ESSE QUE SERÁ APLICADO SOBRE AS TABELAS DO SINAPI, SICRO E ORSE REFERENTE À UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS (ALAGOAS/AL), DO MÊS VIGENTE, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES EDITAIS.**

4.2. A composição e definição dos índices BDI a serem utilizados nesta licitação terá o percentual máximo de **25,75%**, conforme Anexo VII deste Termo de Referência, para serviços de Construção de Rodovias e Ferrovias respeitando os limites de Composição analítica do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU) e encargos sem desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI, objeto deste Termo de Referência.

5. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

5.1. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, de 08 de agosto de 2000);

5.2. **Decreto nº 5.450/2005**, de 31 de maio de 2005;

5.3. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993;

5.4. **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 regulamentado pelo **Decreto 6.204**, de 05 de setembro de 2007.

5.5. **Decreto nº 2.271/97** e a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº **02/2008** e alterações (Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

5.6. **Lei Nº 12.309**, de 09 de agosto de 2010 (que limita o custo global de obras e serviços contratados e executados com recursos orçamentários da União à composição dos custos unitários de insumos ou serviços sendo menores ou iguais à mediana de seus correspondentes na tabela do SINAPI);

5.7. **Decreto nº 7.983**, de 8 de abril de 2013 (Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências).

6. DAS DEFINIÇÕES

6.1. **CONTRATANTE:** Administração direta ou indireta, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.

6.2. **CONTRATADA:** empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou contrato.

6.3. **SINAPI:** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, calculado mensalmente pelo IBGE através de convênio com a Caixa Econômica Federal que tem como objetivo a produção de informações de custos e índices de forma sistematizada e com abrangência nacional, visando a elaboração e avaliação de orçamentos, como também acompanhamento de custos.

6.4. **ORSE:** Orçamento de Obras de Sergipe, foi desenvolvido e é mantido pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe - CEHOP há mais de dez anos, para atender à determinação contida nos artigos 8º e 9º da Lei Estadual nº 4.189 de 28.12.1999 que criou o Sistema Estadual de Registro de Preços para Obras e Serviços de Engenharia. Atualmente o banco de dados conta com **9773 insumos** e **9574 composições** de preços unitários. O sistema continua sendo disponibilizado de forma gratuita, propiciando o acesso fácil e rápido das informações a toda a comunidade técnica, empresarial, científica e órgãos de fiscalização e controle.

6.5. **SICRO:** O DNIT utiliza o Sistema de Custos Rodoviários – SICRO como valor referencial tanto para insumos quanto para serviços a serem considerados nos orçamentos de obras licitadas. Este sistema permite ao governo contratar obras de qualidade por preços competitivos. O SICRO não é uma simples tabela de preços, mas um levantamento que traz um conjunto de variáveis. Essa pesquisa tem uma metodologia de formação de preços que considera a grande variação regional e temporal desses valores, em função da disponibilidade dos insumos e das distâncias dos centros de produção, além de fatores econômicos como a demanda gerada pelo nível de investimento em obras da região, o SICRO é aberto a consultas, no site do DNIT – www.dnit.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

6.6. **Ordem de Serviço:** é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução do contrato de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

6.7. **Equipamentos de Proteção Individual (EPI's):** são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

6.8. **Benefício e Despesas Indiretas (BDI):** A taxa de Benefício e despesas indiretas é a margem de acréscimo que se deve aplicar sobre o custo direto para incluir as despesas indiretas e o benefício da construtora na composição do preço da obra.

7. DOS SERVIÇOS

7.1. A contratação visa a prestação de serviços de engenharia, sob demanda, na execução de **conservação/recuperação de pavimentação granulítica (paralelepípedo), conservação/recuperação pavimentação asfáltica, conservação/recuperação de drenagem e conservação/ recuperação de passeios em diversas ruas dos bairros de Japaratinga – AL.**

7.2. Na execução do objeto deste Termo de Referência, a **definição do preço global e unitário dos serviços**, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas **TABELAS DO SINAPI, ORSE OU SICRO REFERENTE A UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS (Alagoas/AL), vigente há época da execução do serviço demandado**, aplicando-se o **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE VENCEDORA.**

7.3. Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam da tabela abaixo, **PODENDO SER INCLUÍDOS OUTROS**, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MAIS UTILIZADOS
SERVIÇOS PRELIMINARES
DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (3x2) m
CAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO MASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

IDENTIFICAÇÃO

LIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO C/

REAPROVEITAMENTO

LIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REAPROVEITAMENTO

REAPROVEITAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM MASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO

REAPROVEITAMENTO PAVIMENTACAO PARALELEPIPEDO BETUME CASCALH INCL MATERIAIS

RECONSTRUÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO OU PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO

RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO (80% REAPROVEITAMENTO) C/ SUBST. DE 30CM DA SUB-PAVIMENTAÇÃO / COLCHÃO DE AREIA E REJ.ARG. CIMENTO E AREIA 1:3

RECONSTRUÇÃO DE PARALELEPÍPEDO REJUNTADOS, EXCLUSIVE FRETE

RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (CAPA) ASFÁLTICA

RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE

RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO

RECONSTRUÇÃO MANUAL DE PAVIMENTACAO EM CONCRETO ASFALTICO, ESPESSURA 5CM

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO ATE 20CM DE ESPESSURA

REMOÇÃO DE BRITA CORRIDA

REMOÇÃO DE TERRETO COMERCIAL EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³, RODOVIA PAVIMENTADA

REMOÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM-30

REMOÇÃO DE TERRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE C/ CAP 50/70, CAPA DE ROLAMENTO, INCL. USINAGEM E REPOSIÇÃO, EXCLU. TRANSP.

REMOÇÃO DE TERRETO, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³

REMOÇÃO DE TERRETO COMERCIAL EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³, RODOVIA PAVIMENTADA

REMOÇÃO DE TERRETO D'ÁGUA EM CONCRETO 15 MPA (L= 40 CM E E= 10 CM)

REMOÇÃO DE TERRETO (GUIA) DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, 12X15X30X100 CM, REJUNTADO C/ ARGAMASSA 1 : 4, CIMENTO E AREIA, INCL. ESCAVAÇÃO E REATERRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

IMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M ²
ÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO /AREIA/BRITA), PREPARO NICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E SAMENTO
RUCAO DE MEIO-FIO DE PEDRAS GRANITICAS, REJUNTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:2 E LINHA A DE PARALELEPIPEDOS, ASSENTADOS SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA 1:6, C/ 6,0 CM DE ESPESSURA NTADOS C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:2
AO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCAO DE FIXADOR COM DUAS DEMÃOS
AGEM
ACAO DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL 1A CATEGORIA, PROFUNDIDADE M3 ATE 1,5 M COM ADEIRA HIDRAULICA 105 HP(CAPACIDADE DE 0,78M3), SEM ESGOTAMENTO
IAO DE AREIA PARA ASEENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO
CAPTAÇÃO/JUNÇÃO DE AGUA PLUVIAL: CONC ARM 1,10X1,10X1,40M COLETOR D=60CM PAREDE E=15CM CONC FCK 10MPA, TAMPA E = 15 CM COM GRELHA METÁLICA CHUMBADA NO CONC.0,80X 0,80 M COM A CHATAS DE 1/4"X 2" NA POSIÇÃO EM PÉ, GALVANIZADAS A CADA 3 CM COM REQUADRO DA MESMA A.
TAMENTO DE TUBO DE CONCRETO CLASSE PS-1 DIAMETRO 400 MM MF, REJUNTAMENTO COM MASSA 1:4; ci:ar, MONTAGEM COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTOS
TAMENTO DE TUBO DE CONCRETO CLASSE PS-1 DIAMETRO 600 MM MF, REJUNTAMENTO COM MASSA 1:4; ci:ar, MONTAGEM COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTOS
A, DESCARGA E ESPALHAMENTO DE MATERIAL PARA REATERRO
A, TRANSPORTE, DESCARGA E ESPALHAMENTO DE MATERIAL PARA BOTA FORA DMT<=100m
ACTACAO MECANICA DE VALAS, SEM CONTROLE DE GC (COMPACTADOR TIPO SAPO
ECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CALHA CIRCULAR DIAM 0,40 M
DE PASSAGEM 0,60X0,60X0,80 M DE CONCRETO SIMPLES COM TAMPA COLETOR DIAM 40 CM
P/BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40M EM CONC CICLOP INCL FORMAS ESCAVACAO REATERRO E RIAIS EXCL MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

P/BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,60M EM CONC CICLOP INCL FORMAS ESCAVACAO REATERRO E RIAIS EXCL MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.
CAO DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL 1A CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATE 1,5 M COM
ADEIRA HIDRAULICA 105 HP (CAPACIDADE DE 0,78M3), SEM ESGOTAMENTO
MENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA
CAO DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL 1A CATEGORIA , PROFUNDIDADE ATE 1,5 M COM ADEIRA HIDRAULICA 105 HP(CAPACIDADE DE 0,78M3), SEM ESGOTAMENTO
AÇÃO DE VALAS NÃO ESCORADAS EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PROFUNDIDADE 1,5 M A 3,0 M, SGOAMENTO
AÇÃO DE VALAS NÃO ESCORADAS EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PROFUNDIDADE 3,0 M A 4,5 M, SGOAMENTO
AÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,50 M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO E AMENTO
AMENTO DE VALA DESCONTINUO
IÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO EM PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE Ø 375 MM
IÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO EM PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE Ø 600 MM
RETO ESTRUTURAL FCK=25 MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO
AMENTO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, INCLUSIVE VIBRAÇÃO
ÇÃO (FORNECIMENTO, CDORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (PV)
AS C/TÁBOAS 3ª , INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM (C/REAPROV. 5 X) (POÇO DE VISITA)
ARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 15X20X40, ESPESSURA 15 CM, ASSENT. C/ARGAMASSA 1:6 (BL)
ARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 20X20X40, ESPESSURA 20 CM, ASSENT. C/ARGAMASSA 1:6 (PV)
ITADO RÚSTICO TRAÇO 1:3, ESPESSURA 2 CM, PREPARO MANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

ACTAÇÃO MANUAL FUNDO DE VALAS COM MAÇO=10 KG P/ÁGUAS PLUVIAIS
ÃO FOFO ARTICULADO 57 KG DIAM. 600 MM PARA POÇO DE VISITA REDE PLUVIAL
RRO DE VALA/CAVA COMP. A MACO EM CAMADAS DE 20 CM
TAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO 600 MM
A E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE
PORTE LOCAL EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ , RODOVIA PAVIMENTADA (BOTA-FORA)
RRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR DE EMPRESTIMO ADENSADO E VIBRADO (AREIA LAVADA)
PORTE LOCAL EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ , RODOVIA PAVIMENTADA (AREIA)
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA
MEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR
RE DE OBRA GERAL
XARIFE/APONTADOR
AR DE ESCRITORIO
NTE

7.3.1. Na prestação de serviços de engenharia para conservação/recuperação de pavimentação granilítica (paralelepípedo), conservação/recuperação pavimentação asfáltica, conservação/recuperação de drenagem e conservação/recuperação de passeios em diversas ruas dos bairros de Japaratinga – AL., a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas tabelas SINAPI, SICRO ou ORSE, aplicando-se o desconto ofertado na licitação.

7.3.2. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de preços e custos da construção civil da Caixa Econômica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

Federal – SINAPI, Sistema de Custos Rodoviários – SICRO e Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE localidade de Alagoas - AL.

7.3.3. Para conhecimento dos interessados, compõe o presente Termo de Referência, as tabelas do SINAPI, SICRO e ORSE da localidade de Alagoas - AL em que constam descrição dos tipos de serviços e insumos que poderão ser requeridos à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA do Município de Japaratinga e podem ser consultadas conforme item 1.3.

7.3.4. As tabelas do SINAPI, SICRO e ORSE são elaboradas por estado e atualizadas mensalmente.

7.4. Nos casos em que a Tabelas do SINAPI, SICRO ou ORSE não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade:

7.4.1. Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação, observando o texto do Art. 3º do Decreto nº 7.983, de 8 abril de 2013;

Arts. 3º do Decreto nº 7.983/2.465, de 8 abril de 2013

“O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. O SINAPI deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. “

7.5. Deverá ser elaborada, previamente à emissão da ordem de serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

7.5.1. Memorial descritivo dos serviços e memória de cálculo dos quantitativos;

7.5.2. Planilha de orçamento com fontes de custos baseada no SINAPI, SICRO ou ORSE;

7.5.3. Planilha com as composições analíticas de fontes não SINAPI, SICRO ou ORSE, se for o caso;

7.5.4. Cronograma físico e cronograma físico-financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

7.6. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Essa exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Deverão ser submetidas à FISCALIZAÇÃO uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado a de valor médio, aplicando-se o desconto ofertado na licitação;

7.6.1. Deverá ser confeccionada planilha de fontes dos dados das precificações onde deverão estar informados, por item, de modo a ser verificado com clareza, qual a origem de cada composição. Deverá, também, ser confeccionada planilha de referência de Custos, na qual estarão relacionadas, analiticamente, todas as composições utilizadas que não pertençam ao sistema SINAPI, SICRO ou ORSE de forma a atender ao § 2º do inciso II do Art. 7 da Lei 8.666/93;

7.6.2. Todos os documentos deverão ser entregues, em três vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado com a devida ART (§ 4º do Art. 127 da Lei 12.309 de 08/08.2010) e em meio digital, em formato compatível com softwares livre e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo:

§ 4º Deverá constar do projeto básico a que se refere o art. 6º, inciso IX, da Lei no 8.666, de 1993, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias, as quais deverão ser compatíveis com o projeto e os custos do sistema de referência, nos termos deste artigo.

7.6.3. As quantidades constantes da planilha orçamentária deverão estar fundamentadas na **memória de cálculo**. Deverá ser elaborado memória de cálculo da planilha orçamentária mencionando a metodologia utilizada na quantificação dos itens do orçamento de forma clara e objetiva;

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar deste Pregão eletrônico, empresas do ramo, individualmente, que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico, e que preencham os requisitos de habilitação previstos no edital.

8.1.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2 DAS VISITAS:

8.2.1 As licitantes poderão visitar os locais onde serão executados os serviços objeto destes Termos de Referência com o objeto de levantar todas as condições necessárias para a total e perfeita elaboração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

sua proposta, em consonância com as especificações técnicas, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste edital.

8.2.2 É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

8.2.3 Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

8.2.4 A visita aos locais de execução dos serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, contatada a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, através do telefone +55 82 99361-5821, devendo ser realizada nos horários de 08h00 (oito) às 14h00 de segunda a sexta-feira.

8.2.5 Na data e horário marcados para visita, o representante da licitante deverá comparecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA munido de documento que o indique como representante da licitante.

8.2.6 Como comprovação da visita aos locais onde serão executados os serviços, a licitante deverá apresentar a declaração de visita exigida no subitem 15.4 destes Termos.

9 DA PROPOSTA

9.1.1 Deverá constar na proposta, Anexo II (Modelo de Proposta): Razão social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, banco, agência e número da conta bancária da empresa proponente;

9.1.2 O percentual de desconto ofertado para o item.

9.1.3 Regime de incidência. No caso do regime ser não-cumulativa, o licitante deverá apresentar os percentuais cotados para PIS e para COFINS, juntamente com a apresentação da DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais) dos últimos 12 meses.

9.1.4 Detalhamento do BDI para prestação dos serviços estruturais de manutenção do prédio – ANEXO III; devendo ser observado o valor máximo orçado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA de **25,75%**.

9.2 Não serão aceitas propostas com percentual de desconto de valor igual a zero.

10 DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

10.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.2 A contratada deverá atender todas as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA para prestação de serviços de engenharia para conservação/recuperação de pavimentação granítica (paralelepípedo), conservação/recuperação pavimentação asfáltica, conservação/recuperação de drenagem e conservação/ recuperação de passeios em diversas ruas dos bairros de Japaratinga – AL., que serão solicitadas mediante a emissão de ordens de serviços (OS) levando em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação do gestor/fiscal da contratação e poderão ser precedidas, ou não, de proposta de orçamento, solicitada previamente à contratada.

10.3 O período para execução dos serviços será, em regra, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, contudo, considerando a natureza do serviço ou impossibilidade de as execuções no período mencionado anteriormente, a critério do gestor/fiscal, os serviços poderão ser executados nos finais de semana, feriados ou no período noturno.

10.4 Os serviços de execução somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) e aprovação do respectivo orçamento pelo Gestor do Contrato (Fiscalização).

10.5 A execução dos serviços relativos a cada OS será acompanhada por funcionário designado para a fiscalização.

10.6 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de 15 dias úteis** após aprovação do orçamento.

10.7 Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a Prefeitura Municipal de Japaratinga - AL, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

10.8 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato.

10.9 O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

10.9.1 **PROVISORIAMENTE:** em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização.

10.9.2 **DEFINITIVAMENTE:** em até 90 (noventa) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

10.9.3 Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

10.10 Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter **garantia mínima de 5 (cinco) anos**, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

10.11 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

10.12 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

10.13 A contratada deverá apresentar solução de atendimento eletrônico, para abertura e fechamento dos chamados com emissão das OS eletronicamente, sua respectiva aprovação, ou, não, como também o acompanhamento das OS's.

10.14 A contratada deverá apresentar, também, relatórios e históricos das OS's abertas e fechadas, como também, os descritivos de soluções dadas a cada uma das OS's.

10.15 As **ORDENS DE SERVIÇOS** serão emitidas pela Contratante, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade.

11. DAS NORMAS TÉCNICAS

11.1. Os materiais empregados e os serviços executados, de conservação/recuperação, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial:

11.2. Normas da ABNT;

11.2.1. Normas das concessionárias de serviços públicos.

11.2.2. Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a conservação/recuperação;

11.2.3. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01 de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os critérios



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.
- 12.2. Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.
- 12.3. O Responsável Técnico poderá acumular a posição de Preposto da CONTRATADA.
- 12.4. O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e telefax com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, no prazo máximo de 3 (três) horas.
- 12.5. Submeter à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.
- 12.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessário.
- 12.7. Manter Encarregado-Geral no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.
- 12.8. Substituir, sempre que exigido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- 12.9. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.
- 12.10. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, devendo, para tanto programar a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

execução em conjunto com a Fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados.

12.11. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

12.12. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.13. Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

12.14. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

12.15. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

12.16. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

12.17. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

12.18. Fornecer, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito, assinado pelo Responsável Técnico, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

12.18.1. Descrição dos serviços realizados.

12.18.2. Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços.

12.19. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

de Infraestrutura - SEINFRA.

12.20. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

12.21. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

12.22. Fornecer, além do uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

12.23. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços.

12.24. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

12.25. Apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309 de 09 de agosto de 2010:

Art 127, § 4º, Lei 13.309 de 09 de agosto de 2010.

"Deverá constar do projeto básico a que se refere o art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 1993, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias, as quais deverão ser compatíveis com o projeto e os custos do sistema de referência, nos termos deste artigo"

12.26. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

12.27. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

12.28. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988:

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

12.29. Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra devidamente qualificada e regularmente contratada, conforme as normas trabalhistas aplicáveis. Deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Termo de Referência, entre outras.

12.30. A CONTRATADA deverá ter à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado (Responsável Técnico), além de ter um Encarregado de Atendimento, bem como pessoal especializado nas diversas atividades para acompanhamento das demandas, cujos nomes deverão ser informados à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA por ocasião do início dos trabalhos.

12.31. A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados.

12.32. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas e os equipamentos a serem utilizadas nas atividades de prestação de serviços de engenharia para conservação/recuperação de pavimentação granítica (paralelepípedo), conservação/recuperação pavimentação asfáltica, conservação/recuperação de drenagem e conservação/ recuperação de passeios em diversas ruas dos bairros de Japaratinga – AL., a CONTRATADA deverá prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

13. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

13.2. Em se tratando de área de preservação, os serviços deverão ser pautados também segundo plano de manejo da área em questão.

13.3. Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo e, ainda o previsto abaixo:

13.3.1. Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

13.3.2. Sejam observados, quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

- 13.4. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 13.5. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 13.6. Seja priorizado o uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- 13.7. Priorizar a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- 13.8. Comprovar a origem da madeira a ser utilizada na execução dos serviços;
- 13.9. Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação.
- 13.10. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 13.11. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 13.12. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 13.13. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 13.14. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 13.15. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

13.16. A qualquer tempo à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

13.17. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

13.18. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente e plano de manejo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

14.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

14.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

14.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.4 Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações.

14.5 Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.

14.6 Ceder à CONTRATADA, quando necessário, espaço para execução dos serviços, ficando a mesma responsável pelo seu zelo e posterior desocupação, nas mesmas condições que lhe foi cedido.

15. HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

15.1. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do profissional, expedida(s) por este Conselho, **que comprovem que a licitante tenha executado serviços de engenharia para conservação/recuperação de pavimentação granilítica (paralelepípedo), conservação/recuperação pavimentação asfáltica, conservação/recuperação de drenagem e conservação/ recuperação de passeios**, Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços **de prestação de serviços de engenharia para conservação/recuperação de pavimentação granilítica (paralelepípedo), conservação/recuperação pavimentação asfáltica, conservação/recuperação de drenagem e conservação/ recuperação de passeios**, expedido pelo CREA, através da Certidão de Acervo Técnico – CAT;

- b1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente;
- 4) O Empregado;
- 5) O Sócio;
- 6) O detentor de contrato de prestação de serviço.

b2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

b3) quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

b4) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

a. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura
- SEINFRA.

b. Declaração, da própria licitante, de que efetuou vistoria nos locais dos serviços e que conhece as condições em que serão executados, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

c. Declaração que possui, ou que até a assinatura do respectivo contrato possuirá em Alagoas - AL, sede ou filial da empresa, com Instalações, aparelhamento e ferramental adequado e disponível para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

prestação e Assistência Técnica exigida no presente Termo de Referência, sendo que, a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, tais instalações estarão sujeitas a vistoria técnica;

d. A licitante de melhor lance, deverá comprovar na fase de habilitação que atende às exigências previstas na IN 02/08, Art. 19, Inciso XXIV, alínea “c”, Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013), referente ao capital social, bem como, o previsto no Art. 19, Inciso XXIV, alínea “b”, Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013), referente ao capital circulante líquido ou capital de giro, bem como declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. RAZO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O prazo para a execução dos serviços objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato, do Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado na forma do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do referido artigo, por períodos iguais e sucessivos, limitado ao total de **60 (sessenta) meses**, mediante manifestação expressa das partes.

17.2. O prazo de execução de cada ordem de serviço será de acordo com os índices de produtividade definidos na **Tabelas SINAPI, SICRO e ORSE** para os serviços a serem executados.

17.3. Nos casos em que as tabelas SINAPI, SICRO ou ORSE não oferecer índices de produtividade, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

prazo de execução da ordem de serviço será apresentado no cronograma citado no item 7.6.4, devendo ser aprovado pela fiscalização.

18. DOS PREÇOS ORÇADOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O valor global máximo para execução dos serviços objeto destes Termos de Referência é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA onde disponibilizará dotação orçamentária descrita em EDITAL.

ORGÃO – 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – – SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE – xxxxxxxx – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OU PARALELEPEDO EM VIAS PÚBLICAS

ELEMENTO DE DESPESA – xxxxxxxx – OBRAS E INSTALAÇÕES

19. GARANTIA

19.1. A empresa contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

20.2. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

20.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.6. A administração deduzirá do valor da multa os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21. MULTA

21.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;

21.2. Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

21.3. O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 20.1.1 acima.

21.4 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- a) A multa será descontada da garantia prestada pela licitante;
- b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05(cinco) dias a contar da data da convocação;

d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA o valor total da multa, no prazo de 05(cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

21.5 A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Secretaria, que procederá ao seu exame.

21.6 Em caso de relevação da multa, a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

21.7 Caso a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo

22. DA RESCISÃO

22.1. Deverá constar em Edital, no momento de sua elaboração;

23. DAS SANÇÕES

23.1. Deverá constar em Edital, no momento de sua elaboração;

24. DA LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA

Rua João Pedro Celestino – Japaratinga/AL.

25. REAJUSTES DE PREÇOS

25.1. O percentual de desconto não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

26. IMPACTO AMBIENTAL

26.1. Salvo melhor juízo, se necessário, a CONTRATADA deverá providenciar a devida licença ambiental das conservações/recuperações no órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

José Adelmo Silva de Oliveira
Secretário de Infraestrutura

ANEXO IV – DETALHAMENTO DO BDI

CÁLCULO DO BDI DE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS			
N	COMPONENTES	S	(%)
	Seguro e Garantia	+G	0,80
	Risco	R	0,97
	Despesas Financeiras	DF	0,70
	Administração Central	AC	3,00
	Lucro	L	6,50
	Impostos (COFINS, ISS, PIS e CPRB)	I	10,65
	COFINS		3,00
	PIS		0,65
	ISS*		2,50
	CPRB**		4,5
			25,75%
	BDI ADOTADO		25,75%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

*Obs.: % de ISS considerando 2,5%, 3% e 5% do Preço de venda - Observar a legislação do Município.

****CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, Lei nº 12.844/13, alíquota de 2%, até 31/12/2014.**

Fórmula com base no Acórdão 2369/11 - TCU

Fórmula com base no Acórdão 2622/13 - TCU

FÓRMULA DO BDI/LDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

axa representativa das despesas de rateio da
istração Central;

ia representativa de Seguros;

ca representativa de Riscos;

ka representativa de Garantias;

axa representativa das Despesas Financeiras;

a representativa do Lucro;

a representativa da incidência de Impostos

Composição de Taxas e Encargos Sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2023

A) Encargos Sociais Básicos:

0,00% A	1.	INSS		
1,50% A	2.	SESI		
1,00% A	3.	SENAI		
0,20% A	4.	INCRA		
0,60% A	5.	SEBRAE		
2,50% A	6.	Salario Educação		
3,00% A	7.	Seguro contra acidentes e trabalho	8,00%	A 8.
		FGTS		
16,80%				

B) Encargos Sociais que recebem incidência de A:

	Repouso semanal e feriados
4,69%	Feridos
0,91%	Auxílio-enfermidade
10,91%	13º Salário
0,08%	Licença paternidade
0,73%	Faltas justificadas
2,04%	Dias de chuva
0,12%	Auxilio Acidente de trabalho
8,12%	Férias Gozadas
0,03%	Salario maternidade
45,73%	

C) Encargos Sociais que não recebem incidência globais de A:

Aviso prévio indenizado

Aviso prévio Trabalhado

Férias indenizadas

Deposito rescisão sem justa

Indenização adicional

15,74%

D) Taxas de reincidências:

7,68%

1. dência de A sobre B

0,43%

2. dência de A sobre aviso previo trabalhado e reincidencia
TS sobre aviso previo indenizado

8,11%

86,38%

NTUAL TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Objetivo:

O presente manual possui com objetivo unificar, padronizar e conservar a qualidade da Manutenção “Conservação/Recuperação”, buscando obter uma vida útil superior a três anos, estabelecendo de maneira prática as sequências desta operação, para os pavimentos danificados em decorrência da ação do tráfego, falhas de execução e abertura de valas executadas pelas diversas concessionárias que atuam nas vias públicas e demais outros agentes.

1.2. Aplicação:

Este roteiro de é destinado ao órgão e empresa responsáveis pela manutenção de vias.

1.3. Referências

- Resolução CNP – Companhia Nacional do Petróleo, 01/9 2, de 14/02/92, classifica a viscosidade
- DNIT 031/2006 – AL - Pavimentos flexíveis - Concreto asfáltico - Especificação de serviço
- DNIT 145/2010 – AL - Pavimentação – Base estabiliza da granulometricamente - Especificação de serviço
- DNIT 153/2010- AL - Pavimentação asfáltica – Pré- misturado a frio com emulsão catiônica convencional
- Especificação de serviço

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. Veículos, Equipamentos e ferramental



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Todo equipamento antes do início da execução, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pela Fiscalização Regional, sem o que não é dada a autorização para o início dos trabalhos.

a) Veículos

Um caminhão basculante com capacidade para transportar desde as usinas produtoras até as frentes de trabalho, na faixa de 7 a 13 toneladas de CBUQ ou PMF, é fundamental ao longo de toda uma operação. O caminhão deve ter acondicionado um tambor de 200 litros (mínimo) para emulsão asfáltica (RR-1C), um tambor de 100 litros (mínimo) de água e outros recipientes adequados para conter até 20 (vinte) litros de combustível para o compactador e compressor (se necessário), e 5 (cinco) litros de óleo diesel para limpeza.

Além dos materiais supracitados, o caminhão deve transportar toda a Equipe de Trabalho (normalmente 1 encarregado e 5 serventes), os equipamentos e ferramental produtivos, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) e de Proteção Individual (EPI's). Um caminhão auxiliar poderá ser necessário quando na operação for utilizado: martetele pneumático e/ou serra clipper/ compressor, rolo compactador CC800, ou equivalente, materiais para recuperação do subleito e/ ou sub-base e/ ou base: canga de minério, bica corrida, resíduo sólido da construção civil (RSCC), fresado de CBUQ ou PMF.

b) Equipamentos e ferramental produtivo

Para toda e qualquer operação, são indispensáveis:

- a) Chibancas;
- b) Picaretas;
- c) Vassouras;
- d) Pás;
- e) Enxadas;
- f) Carrinhos de mão;
- g) Rastelos;
- h) Baldes;
- i) Regadores;
- j) Termômetros de haste;
- k) Compactador vibratório manual ou portátil tipo CC800 ou equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

- Equipamentos utilizados na execução do reparo superficial manual:
- Serra corte concreto/asfalto e demais ferramentas manuais

Eventualmente, para algumas operações de reparo superficial mecânico, são necessários:

- Serra corte concreto/asfalto
- Compressor de ar

- Marteletores pneumáticos

- Fresadora a frio (opcional)

- Compactador vibratório manual ou portátil tipo CC800 ou equivalente

- Rolo de pneus autopropelido

- Caminhão basculante

- Ferramentas manuais

- O Rolo Compactador deve ter um peso máximo de 2.000Kg, uma frequência de vibração aproximadamente 2.000 VPM e aplicar uma força centrífuga superior a 2.000Kg.

Todos os equipamentos e ferramental precisam estar em “bom” estado de conservação e em quantidades suficientes para a utilização. Os serviços deverão ser supervisionados pelos Fiscais da Secretarias Regionais.

c) Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Proteção Individual (EPI)

Para segurança de todos os que utilizam e que trabalham numa via pública é necessário sinalizá-la cuidadosamente durante a operação. Necessitam ser utilizadas placas de sinalização, mínimo de 2 (duas) e cones plásticos coloridos, mínimo de 8 (oito) com altura de 75 cm, que constituem os Equipamentos de Proteção Coletiva, EPC. Nas placas é fundamental a identificação conforme diretrizes fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMINFRA .

Também as placas e os cones precisam estar em “bom” estado de conservação e em quantidades suficientes para, a execução do trabalho.”. A avaliação diária é de responsabilidade do Engenheiro ou Técnico responsável pela operação, sob a supervisão dos Gerentes Regionais de Manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

A Manutenção “Conservação/Recuperação” é executada, normalmente, por 6 (seis) trabalhadores, incluindo o Encarregado da Equipe. É fundamental que todos executem todas as tarefas executivas conforme uma das seqüências de procedimentos executivos constantes do Capítulo III, deste Manual. Até mesmo o Encarregado necessitará, às vezes, ensinar as tarefas a um novato, assumir pessoalmente alguma tarefa nos momentos de acúmulo dos serviços ou até mesmo quando da necessidade de concluí-los mais cedo, etc.

Assim sendo, todos eles devem ter o seu EPI, obrigatório por lei específica, a saber:

- Uniforme completo
- Botina
- Óculos
- Luvas de raspa
- Protetor auricular
- Capa de chuva para uso eventual no período chuvoso.

A avaliação diária de cada EPI, a certeza de que eles estão em bom estado para uso naquele dia de trabalho é de responsabilidade do Encarregado ou Técnico responsável pela operação em cada Fiscal. A obrigatoriedade de uso dos equipamentos por todos durante a operação é de responsabilidade do Encarregado da Equipe, que tem a obrigação de dar bom exemplo, utilizando todo o equipamento.

A Contratada deverá também apresentar ao **Fiscal de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA** no prazo máximo de 10 dias contados da 1ª (primeira) Ordem de Serviço a seguinte documentação:

- 1 - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT);
- 2 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- 3 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional(PCMSO);
- 4 - Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

5 – Certificado de Treinamento Introdutório de 6 (s eis) horas de acordo com Portaria NR-18 item 18.8.28.2, destinado a todos os empregados;

6 - Modelo de Ficha Técnica de Distribuição de Equipamento de Proteção Individual;

7 - Comunicação Prévia da Obra.

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMINFRA deve ser acionada sempre que houver dúvidas a respeito e estará rotineiramente nas Fiscalizações e nas frentes da manutenção “Conservação/Recuperação” para orientar e incentivar o uso de EPC e EPI por todos os trabalhadores.

A Contratada e eventuais subcontratadas deverão executar os serviços considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.5 14/77, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT.

2.2. Materiais Aplicáveis

a) Para pintura de ligação

A pintura de ligação constitui-se na aplicação de uma camada de material betuminoso que, quando utilizado sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um novo revestimento betuminoso, promove a aderência e impermeabilização entre este revestimento e a camada subjacente.

Trata-se de uma emulsão asfáltica de ruptura rápida, tipo RR-1C, que deve estar pura até a chegada no local da aplicação. A taxa de aplicação deverá situar-se em torno de 0,8/m² a 1,0 1/m² após a diluição com água, máximo de 20%, a critério da fiscalização.

A emulsão asfáltica deverá atender aos critérios estabelecidos no Caderno de encargos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMINFRA e às características na especificação DNIT 145/2010 - AL.

b) Para revestimento

O revestimento constitui-se de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) ou Pré-Misturado a Frio (PMF), de graduação densa.

Os materiais para a execução do CBUQ deverão atender Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMINFRA.

A composição da mistura dos agregados deverá se enquadrar na Faixa C da referida especificação. O material betuminoso escolhido é o CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓ LEO, que atende à Resolução CNP 01/92, de 14/02/92, classificada pela viscosidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

A composição da mistura de agregados da Faixa C DNI T 031/2006 - ES precisa atender a seguinte graduação:

Peneiras	Abertura (mm)	Porcentagem Passando Faixa C
4"	9,1	100
2"	2,7	0-100
8"	5	0-90
Ø 04	8	4-72
Ø 10	10	2-50
Ø 40	42	0-26
Ø 80	80	0-16
Ø 200	200	0-10

Tabela 1 – porcentagem de agregados que passa nas peneiras para CBUQ faixa "C"

Os materiais para a execução do Pré-Misturado a Frio (PMF), de graduação densa, precisam atender as características preconizadas na Especificação DNIT 153/2010- AL.

A composição da mistura de agregados deve satisfazer a seguinte graduação:

Peneiras	Abertura (mm)	Porcentagem Passando Faixa C



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

1"	25,4	100
3/4"	19,1	5-100
1/2"	12,7	-
3/8"	9,5	0-70
º 04	4,8	0-40
º 10	2,0	0-25
º 200	0,075	0-8

Tabela 2 – percentagem de agregados que passa nas peneiras para Pré-misturado a frio – PMF

Os materiais asfálticos a serem utilizados deverão ser as emulsões asfálticas catiônicas tipos RL – 1C ou

RM – 1C.

A escolha do agregado dependerá da natureza mineralógica do mesmo (rochas ácidas: gnaisses e granitos; rochas básicas calcícticos)

As dosagens do CBUQ e PMF precisam ser estudadas previamente pela empresa contratada e apresentados os resultados ao responsável da Fiscalização, devendo fornecer diariamente, ou a critério do contratante, relatório de controle de qualidade dos materiais utilizados na composição do CBUQ ou PMF (agregado, ligante e emulsão asfáltica) e também do próprio CBUQ, ensaios convencionais de laboratório s. As usinas necessitam ser calibradas e os ensaios de caracterização da massa asfáltica acompanhados por laboratório credenciado.

A temperatura do CBUQ necessita estar entre 110º e 177ºC.

Sempre que a qualidade de qualquer material ensejar dúvidas à fiscalização, esta poderá, a qualquer tempo, exigir da Contratada, a contratação de uma laboratório com notória especialização e capacidade técnica, para que sejam efetuados exames, e/ou ensaios dos referidos materiais, bem como exigir certificado de origem e qualidade dos mesmos, correndo sempre estas despesas por conta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

c) Para auxiliar a operação

Água, combustíveis para o compactador e compressor e óleo diesel são indispensáveis na operação, sendo este último fundamental para a limpeza das ferramentas, evitando aderência nas camadas de CBUQ. Até nos solados das botinas de segurança, o óleo diesel é importante para evitar e eliminar a aderência do CBUQ ou da emulsão.

2.1. Recomendações Técnicas Gerais:

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da operação ou do serviço é da executante.

Antes do período de ocorrência das chuvas, a contratada deverá tomar as medidas necessárias através da execução de manutenções preventivas nos locais onde apresentarem patologias que venham a comprometer o bom desempenho do pavimento.

Mesmo durante o período chuvoso ou imediatamente após as chuvas, deverão ser observados os cuidados necessários para a manutenção da boa qualidade dos serviços.

Para a execução da Manutenção “Conservação/Recuperação” devem ser observadas a segurança e a seqüência executiva para cada tipo de reparo em função do pavimento, apresentadas nestas instruções.

Preliminarmente deverá ser realizada uma verificação para determinar com precisão a causa do defeito.

Cada membro da equipe que irá executar qualquer Manutenção “Conservação/Recuperação” já deve chegar ao local do buraco munido, por exemplo, de todos os Equipamentos de Proteção Individual citados no item V deste Manual. O Encarregado da Equipe, para garantir a proteção coletiva, deve tomar as atitudes abaixo relacionadas:

1º) Decidir com o motorista do caminhão, em razão da facilidade de descarga da massa asfáltica no buracoatapar, do trânsito e da sinalização na área, o local de estacionar o veículo.

2º) Observar o fluxo de veículos e pedestres no local da Manutenção “Conservação/Recuperação”, e decidir sobre a localização e distribuição das placas de sinalização e cones de advertência. As placas e cones devem proteger também o caminhão estacionado, que por sua vez será útil para proteção de toda a Equipe.

3º) Antes de se iniciar a operação, a área danificada do pavimento deverá ser delimitada, obedecendo preferencialmente a forma de polígonos de ângulos retos.

4º) Quando o dano resultar de deficiência do subleito, todas as camadas constituintes do pavimento, deverão ser removidas de maneira que as faces resultantes dos cortes se apresentem aproximadamente verticais. Após a remoção das camadas constituintes do pavimento, deverá ser retirada numa faixa de no mínimo 30 cm de largura ao redor de toda a escavação, a base existente não danificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

5º) Os materiais retirados, constituídos da base da pavimentação existente, somente poderão ser empregado scomo reforço do subleito. Sempre que o material do subleito, solo local ou importado, apresentar a critério da fiscalização, umidade excessiva, deverá ser obrigatoriamente ser substituído por material no teor ótimo de umidade, antes da compactação, e deverá ser feita em camadas de no máximo 20 cm de material solto.

6º) Consideram materiais reaproveitáveis no reparo da pavimentações, apenas o solo, se for compactado, paralelepípedos e blocos pré-moldados de concreto em bom estado.

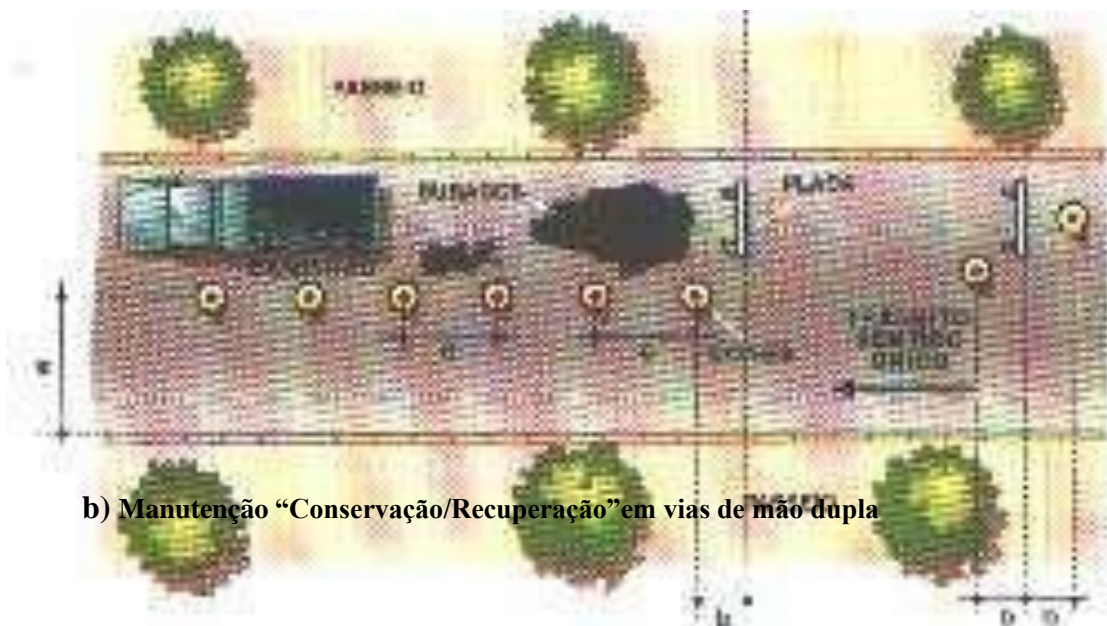
7º) Em todos os reparos executados, será obrigatória a limpeza final do entulho e do material excedente, osquais deverão ser depositados ou recolhidos em locais pré-estabelecidos, ficando proibida a descarga em leitos de vias públicas ou em terrenos baldios, devendo a empresa contratada apresentar ao Fiscal, um plano de manejo ambientalmente sustentável no que diz respeito ao destino do material retirado.

8º) Todo e qualquer defeito no pavimento, que se produza, **após o reparo até o prazo mínimo de 1 (um) ano**,deverá ser imediatamente corrigido pela empresa executora, por iniciativa própria ou em atenção à soli citação expedida pela Fiscalização.

Com o objetivo de facilitar a sinalização para as Manutenção “Conservação/Recuperação” , apresentamos sugestões que poderão ser seguidas conforme o tipo de via:

Essas sequências estão descritas no capítulo 3, de 3.1 a 3.7 deste manual e variam conforme a profundidade do buraco, o tipo e a espessura de revestimento da via.

a) Manutenção “Conservação/Recuperação” em vias de mão única.



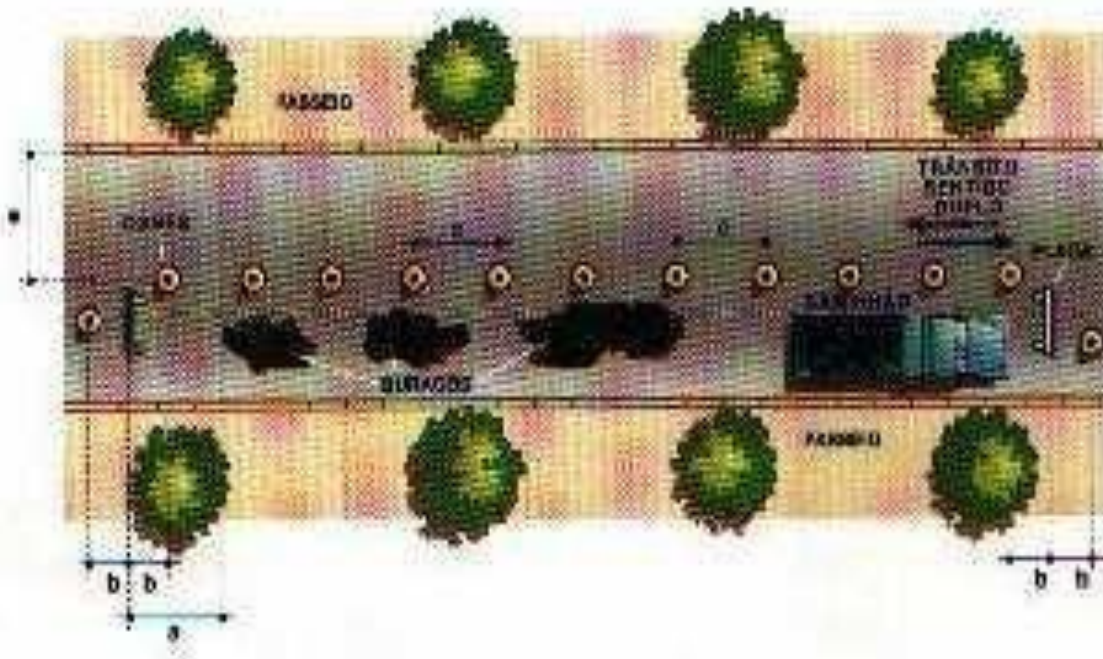
b) Manutenção “Conservação/Recuperação” em vias de mão dupla



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

b = de 3 a 5 metros c = de 4 a 6 metros e = maior que 3,5 m

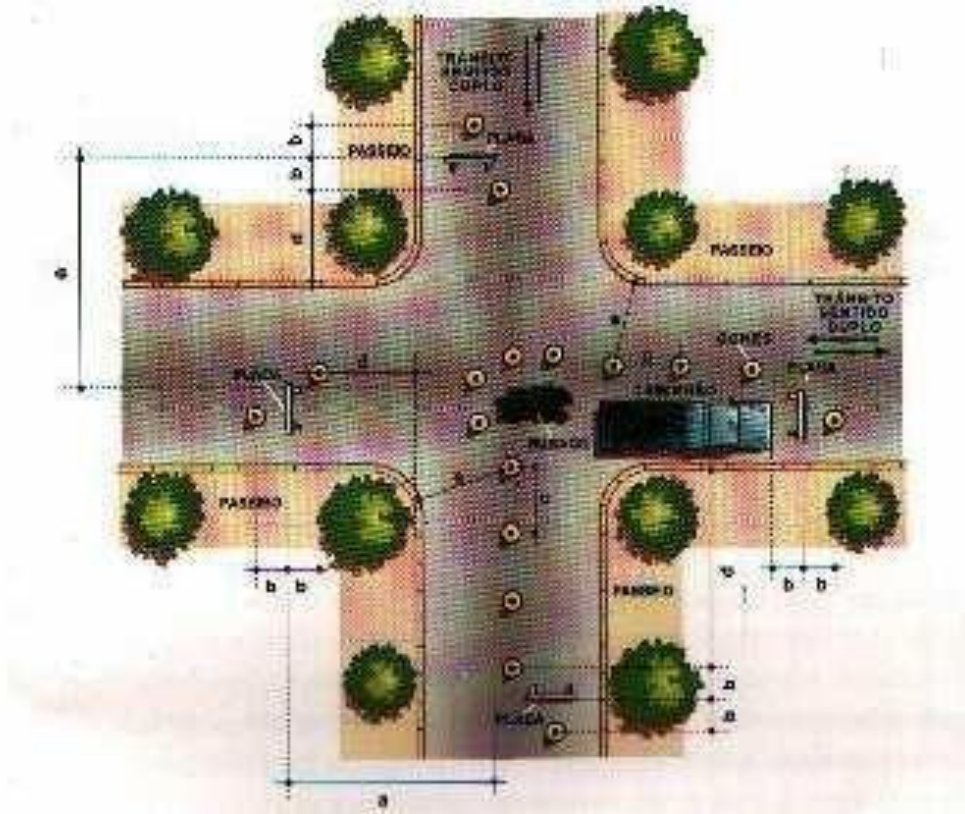
f = de 30 a 50 metros





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

c) Manutenção “Conservação/Recuperação” em cruzamento de vias de mão dupla



Distâncias aproximadas sugeridas:

a = de 15 a 30 metros b = de 3 a 5 metros

c = de 4 a 6 metros d = de 8 a 12 metros

e = maior que 3,5 metros

1º) Observar o local avariado e escolher a seqüência executiva dentre as descritas neste manual

2º) Caso seja utilizado o Pré misturado a Frio (PMF), ao invés do Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), é recomendável que a espessura final da peração, não fique com espessura superior a 5 (cinco) cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

3º) Se o remendo necessário for para a correção de abatimentos ou depressões em curvas acentuadas ou em locais de frenagem de veículos pesados, evite escolher a sequência “III.4”, optando por “III.1”, “III. 2” ou “III.3”.

4º) Descarregar os Equipamentos e Ferramental necessários para executar a Manutenção “Conservação/Recuperação”, dando início imediato às atividades executivas.

2.5. Cuidados especiais na execução:

- Se para a execução de uma Manutenção “Conservação/Recuperação”, ainda que haja Equipamento de Segurança Coletiva em abundância, o trânsito de veículos necessitar ser totalmente interrompido, só execute os serviços com a presença de Fiscal à frente do desvio do tráfego. Na dúvida, enquanto se desloca e executa outros Manutenção “Conservação/Recuperação” programados, convide o responsável pelos serviços da Fiscalização a ir ao local para uma decisão conjunta.
- Se para a execução de uma Manutenção “Conservação/Recuperação” a colocação da sinalização, cones e placas, necessitar estrangular a passagem de veículos (< 3,5 metros, vide sugestões), o Encarregado deve destacar um dos trabalhadores para ficar atento às tarefas de movimentação dos cones e / ou placas, assim como para proceder uma sinalização manual. Se o Encarregado verificar que isto não será suficiente para uma operação segura, deve solicitar ao responsável pelos serviços da Fiscalização a presença de funcionários da BHTRANS para cuidar do tráfego.
- Se a área no entorno do buraco estiver com craqueamento excessivo, estudar a melhor delimitação da área a recortar executando uma manutenção preventiva, evitando nova operação de Manutenção “Conservação/Recuperação” próximo ao local da intervenção.

3. PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

3.1- MANUTENÇÃO “CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO” SUPERFICIAIS PARA ASFALTO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM

Sequência da operação:

1- Delimitar a área a ser recortada, formando uma figura geométrica de lados definidos (uma poligonal qualquer, como, por exemplo, um quadrado, um retângulo, etc.).

O objetivo é criar uma “ancoragem” para dificultar a saída da

massa asfáltica do “buraco” e retirar o material oxidado (asfalto velho, material solto) das bordas do mesmo.

2- Recortar o revestimento a ser removido com a utilização de chibancas e picaretas.

É fundamental que a face do recorte faça um ângulo de 90º com o revestimento existente.

3- Remover o revestimento que foi recortado, inclusive os resíduos da área esburacada, com a utilização de pás, enxadas e carrinho de mão. É fundamental que os resíduos e entulhos sejam removidos e deixados num local que não atrapalhem o trânsito de veículos e pedestres, por exemplo, fiquem longe de entradas e saídas, longe de portões, portas e janelas. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas-de-lobo e ralos para evitar obstrução das tubulações e galerias pluviais. Imediatamente após a conclusão da Manutenção “Conservação/Recuperação”, o encarregado deve providenciar o recolhimento dos resíduos de blocos de misturas asfálticas e outros entulhos para local devidamente autorizado.

4- Efetuar a limpeza da área utilizando vassouras ou compressor. Na varrição ou limpeza com o compressor, retirar todo o pó que estiver solto. Com um regador, espalhar pouca água, suficiente para assentar a poeira e garantir a inexistência de pó solto, se necessário. A varrição ou limpeza com o compressor deverá se estender sobre o pavimento existente, numa área maior que a prevista para a pintura de ligação.

5- Executar a pintura de ligação no fundo e nas paredes verticais da área recortada, utilizando emulsão asfáltica tipo RR –1C, pura, ou diluída no máximo com 20% (vinte por cento) de água, a critério da Fiscalização. A emulsão deve cobrir toda a área que vai receber a massa asfáltica, sem se acumular em poças. Deve-se estender a pintura de ligação por 10 a 20 cm sobre o pavimento existente, isto é, para cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

lado do buraco.

A emulsão asfáltica deve ser transportada e utilizada com o máximo de zelo, a fim de evitar sujar passeios, meios-fios, canteiros, jardins, rampas de garagem, etc.

6- Preencher o local com CBUQ Faixa C, na temperatura entre 110°C e 177°C, ou PMF de gradação densa na temperatura ambiente. O preenchimento deve ser cuidadoso e ser iniciado 5 (cinco) minutos após a execução da pintura de ligação, devido à necessidade de ruptura da emulsão asfáltica. Com a utilização de rastelo a massa deve ser bem espalhada, preenchendo todo o espaço formado pelo recorte, nivelando a massa com o pavimento existente.

Em seguida, executa-se uma primeira compactação (4 passadas com compactador tipo placa vibratória) aplicando em seguida uma nova camada de massa. A aplicação desta nova camada deverá atingir toda a área pintada (10 a 20 cm externos ao recorte).

Ao efetuar o rastelamento da massa asfáltica, deve-se tomar o cuidado para a massa acompanhar o mesmo nivelamento do pavimento antigo, para não haver empoçamento de água.

7- Espalhar pouca água sobre toda a camada final da massa, utilizando-se de um regador. Não pode ocorrer formação de poças. O objetivo é facilitar o deslizamento do compactador sobre a massa e proporcionar um acabamento liso quando da operação de compactação final.

8- Compactar o CBUQ, promovendo no mínimo 4 (quatro) passadas na camada final, buscando também obter um acabamento liso. A compactação ficará finalizada na 4ª passada, quando o compactador não deixar marcas no asfalto. Caso o acabamento ainda apresente locais com britas ou granulados não agregados, aparentemente soltos, espalhar sobre o local mais 1 cm de massa e com a utilização do rastelo retirar o material granuloso. Outra vez, espalhar pequena quantidade de água e compactar novamente. Atenção especial deve ser dada na compactação da camada na junção da massa no va com o pavimento velho, evitando deixar aberturas que permitam a penetração de água, quer de chuva, quer lançada na rua por moradores.

No caso de trechos de comprimento superior a 20 metros e 3 metros de largura, é recomendável a utilização de compactador de maior potência, tipo CC800, ou equivalente.

A compactação deve ser efetuada das bordas para a parte interna da área tratada e deverá persistir até a ausência das marcas no revestimento.

Deverá ser executada em faixas da largura da placa do compactador, e se processar de tal maneira que uma passada recubra a metade da passada anterior

Quanto à compactação do PMF, promover somente 02 (duas) passadas na camada final para evitar a desagregação da massa.

9- Retirar com uma varrição os materiais granulados excedentes que normalmente ficam nas junções da massa nova com o pavimento velho. Deixar o local da operação bem varrido. Os materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

excedentes devem ser depositados junto com os resíduos e entulhos referidos na sequência 3.

3.2. MANUTENÇÃO “CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO” SUPERFICIAIS PARA ASFALTO COM ESPESSURA ENTRE 5 E 15 CM

Sequência da operação:

1- Delimitar a área a ser recortada, formando uma figura geométrica de lados definidos (uma poligonal qualquer, como, por exemplo, um quadro, um retângulo, etc.).

O objetivo é criar uma “ancoragem” para dificultar a saída da massa asfáltica do “buraco” e retirar o material oxidado (asfalto velho, material solto) das bordas do mesmo.

2- Recortar o revestimento a ser removido, com a utilização de equipamentos mecânicos tipo martelete pneumático e/ou serra clipper, preferencialmente. A utilização de chibancas e picaretas devem ser evitadas, devido a baixa produtividade e a dificuldade de se romper espessuras consideráveis sem trincar ou abalar o pavimento que não necessite ser removido. É fundamental que a face do recorte faça um ângulo de 90º com o revestimento existente.

3- Remover o revestimento que foi recortado, inclusive os resíduos da área esburacada, com a utilização de pás, enxadas e carrinho de mão. É fundamental que os resíduos e entulhos sejam removidos e deixados num local que não atrapalhem o trânsito de veículos e pedestres, por exemplo, fiquem longe de entradas e saídas, longe de portões, portas e janelas. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas-de-lobo e ralos para evitar obstrução das tubulações e galerias pluviais. Imediatamente após a conclusão da Manutenção “Conservação/Recuperação”, o encarregado deve providenciar o recolhimento dos resíduos de blocos de misturas asfálticas e outros entulhos para local devidamente autorizado.

4- Efetuar a limpeza da área utilizando vassouras ou compressor. Na varrição ou limpeza com o compressor, retirar todo o pó que estiver solto. Com um regador, espalhar pouca água, suficiente para assentar a poeira e garantir a inexistência de pó solto, se necessário. A varrição ou a limpeza com o compressor deverá se estender sobre o pavimento existente, numa área maior que a prevista para a pintura de ligação.

5- Executar a pintura de ligação no fundo e nas paredes verticais da área recortada, utilizando emulsão asfáltica tipo RR – 1C, pura, ou diluída no máximo com 20% (vinte por cento) de água, a critério da fiscalização. A emulsão deve cobrir toda a área que vai receber a massa asfáltica, sem se acumular em poças. Deve-se estender a pintura de ligação por 10 a 20 cm sobre o pavimento existente, isto é, para cada lado do buraco.

A emulsão asfáltica deve ser transportada e utilizada com o máximo de zelo, a fim de evitar sujar passeios, meios – fios, canteiros, jardins, rampas de garagem, etc.

6- Preencher o local com CBUQ Faixa C, na temperatura entre 110ºC e 177ºC, ou PMF de graduação densa na temperatura ambiente, no mínimo três camadas. O preenchimento deverá ser iniciado 5 (cinco) minutos após a execução da pintura de ligação devido à necessidade de ruptura da emulsão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

asfáltica. Colocar a 1ª camada, máximo de 5 cm de espessura, nivelamento abaixo do pavimento existente. Rastelar e compactar (4 passadas com compactador tipo placa vibratória). Em seguida preencher uma 2ª ou até uma 3ª camada que também não deve ser superior a 5 cm cada uma. O preenchimento deve ser sempre cuidadoso, preenchendo todos os espaços. Com a utilização de rastelo a massa deve ser bem espalhada, garantindo o enchimento de todos os cantos do recorte. Nova compactação com 4 passadas deve ser feita, em cada camada. A aplicação da última camada (3ª ou 4ª) deverá atingir toda a área pintada (10 a 20 cm externos ao recorte).

Ao efetuar o rastelamento da massa asfáltica, camada final, deve-se tomar o cuidado para a massa acompanhar o mesmo nivelamento do pavimento antigo, para não haver empoçamento de água.

7- Espalhar pouca água sobre toda a camada final da massa, utilizando-se de um regador. Não pode ocorrer formação de poças. O objetivo é facilitar o deslizamento do compactador sobre a massa e proporcionar um acabamento liso quando da operação de compactação final.

8- Compactar o CBUQ, promovendo no mínimo 4 (quatro) passadas na camada final, buscando também obter um acabamento liso. A compactação ficará finalizada na 4ª passada, quando o compactador não deixar marcas no asfalto. Caso o acabamento ainda apresente locais com britas ou granulados não agregados, aparentemente soltos, espalhar sobre o local mais 1 cm de massa e com a utilização do rastelo retirar o material granulado. Outra vez espalhar pequena quantidade de água e compactador novamente. Atenção especial deve ser dada na compactação da camada na junção da massa nova com o pavimento velho, evitando deixar aberturas que permitam a penetração de água, quer de chuva, quer lançada na rua por moradores.

No caso de trechos de comprimento superior a 20 metros e 3 metros de largura, é recomendável a utilização de compactador de maior potência, tipo CC800, ou equivalente.

A compactação deve ser efetuada das bordas para a parte interna da área tratada e deverá persistir até a ausência das marcas no revestimento. Deverá ser executada em faixas da largura da placa do compactador, e se processar de tal maneira que uma passada recubra a metade da passada anterior.

Quanto à compactação do PMF, promover somente 02 (duas) passadas na camada final para evitar a desagregação da massa.

9- Retirar com uma varrição os materiais granulados excedentes que normalmente ficam nas junções da massa nova com o pavimento velho. Deixar o local da operação bem varrido. Os materiais excedentes devem ser depositados junto com os resíduos e entulhos referidos na sequência 3.

3.3. MANUTENÇÃO “CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO” SUPERFICIAIS PARA ASFALTO COM
ESPESSURA SUPERIOR A 15 CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Sequência da operação:

1- Delimitar a área a ser recortada, formando uma figura geométrica de lados definidos (uma poligonal qualquer, como, por exemplo, um quadrado, um retângulo, etc.).

O objetivo é criar uma “ancoragem” para dificultar a saída da massa asfáltica do “buraco” e retirar o material oxidado (asfalto velho, material solto) das bordas do mesmo.

2- Recortar o revestimento a ser removido, com a utilização de equipamentos mecânicos tipo martetele pneumático e/ou serra clipper, preferencialmente. A utilização de chibancas e picaretas deve ser evitada devido a baixa produtividade e a dificuldade de se romper espessuras consideráveis sem trincar ou abalar o pavimento que não necessite ser removido. É fundamental que a face do recorte faça um ângulo de 90º com o revestimento existente.

3- Remover o revestimento que foi recortado, inclusive os resíduos da área esburacada, com a utilização de pás, enxadas e carrinho de mão. É fundamental que os resíduos e entulhos sejam removidos e deixados num local que não atrapalhem o trânsito de veículos e pedestres, por exemplo, fiquem longe de entradas e saídas, longe de portões, portas e janelas. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas-de-lobo e ralos para evitar obstrução das tubulações e galerias pluviais.

4- Efetuar a limpeza da área utilizando vassouras ou compressor. Na varrição ou limpeza com o compressor, retirar todo o pó que estiver solto.

Com um regador, espalhar pouca água, suficiente para assentar a poeira e garantir a inexistência de pó solto, se necessário a varrição ou limpeza com o compressor deverá se estender sobre o pavimento existente, numa área maior que a prevista para a pintura de ligação.

5- Definir o volume necessário de brita-1 ou brita0,- ou canga de minério, ou bica corrida, ou construção civil (RSCC), ou outro similar que apresente um bom adensamento e uma boa resistência, a critério da fiscalização e providenciar o transporte. O volume deve ser estimado considerando que o material escolhido deve ser bem espalhado no buraco recortado, preenchendo todos os espaços, até que a camada de CBUQ ou PMF se limite a 5 cm.

6- Executar a pintura de ligação sobre o material utilizado e nas paredes verticais da área recortada, utilizando emulsão asfáltica tipo RR –1C, pura, ou diluída no máximo com 20% (vinte por cento) de água, a critério da fiscalização. A emulsão deve cobrir toda a área que vai receber a massa asfáltica, sem se acumular em poças. Deve-se estender a pintura de ligação por 10 a 20 cm sobre o pavimento existente, isto é, para cada lado do buraco.

A emulsão asfáltica deve ser transportada e utilizada com o máximo de zelo, a fim de evitar sujar passeios, meios – fios, canteiros, jardins, rampas de garagem, etc.

7- Preencher o local com CBUQ Faixa C, na temperatura entre 110ºC e 177ºC, ou PMF de gradação densa na temperatura ambiente. O preenchimento deve ser cuidadoso e ser iniciado 5 (cinco) minutos após a execução da pintura de ligação, devido à necessidade de ruptura da emulsão asfáltica. Com a utilização de rastelo a massa deve ser bem espalhada, preenchendo todo o espaço formado pelo recorte, nivelando a massa com o pavimento existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Em seguida, executa-se uma primeira compactação (4 passadas com compactador tipo placa vibratória) aplicando em seguida uma nova camada de massa. A aplicação desta nova camada deverá atingir toda a área pintada (10 a 20 cm externos ao recorte).

Ao efetuar o rastelamento da massa asfáltica, deve-se tomar o cuidado para a massa acompanhar o mesmo nivelamento do pavimento antigo, para não haver empocamento de água.

8- Espalhar pouca água sobre toda a camada final da massa, utilizando-se de um regador. Não pode ocorrer formação de poças. O objetivo é facilitar o deslizamento do compactador sobre a massa e proporcionar um acabamento liso quando da operação de compactação final.

9- Compactar o CBUQ, promovendo no mínimo 4 (quatro) passadas na camada final, buscando também obter um acabamento liso. A compactação ficará finalizada na 4ª passada, quando o compactador não deixar marcas no asfalto. Caso o acabamento ainda apresente locais com britas ou granulados não agregados, aparentemente soltos, espalhar sobre o local mais 1 cm de massa e com a utilização do rastelo retirar o material granulado. Outra vez, espalhar pequena quantidade de água e compactar novamente.

Atenção especial deve ser dada na compactação da camada na junção da massa nova com o pavimento velho, evitando deixar aberturas que permitam a penetração de água, quer de chuva, quer lançada na rua por moradores. No caso de trechos de comprimento superior a 20 metros e 3 metros de largura, é recomendável a utilização de compactador de maior potência, tipo CC800, ou equivalente.

A compactação deve ser efetuada das bordas para a parte interna da área tratada e deverá persistir até a ausência das marcas no revestimento. Deverá ser executada em faixas da largura da placa do compactador, e se processar de tal maneira que uma passada recubra a metade da passada anterior.

Quanto à compactação do PMF, promover somente 02 (duas) passadas na camada final para evitar a desagregação da massa.

10- Retirar com uma varrição os materiais granulosos excedentes que normalmente ficam nas junções da massa nova com o pavimento velho. Deixar o local da operação bem varrido. Os materiais excedentes devem ser depositados junto com os resíduos e entulhos referidos na sequência 3.

3.4. MANUTENÇÃO “CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO” SUPERFICIAIS PARA ASFALTO COM ABATIMENTOS E DEPRESSÕES

Neste caso, não há necessidade de recortar o revestimento, porque a superfície abatida (afundada) se encontra abaixo da cota do pavimento.

Sequência da operação:

1- Efetuar a limpeza da área utilizando vassouras ou compressor. Na varrição ou limpeza com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

compressor, retirar todo o pó que estiver solto. A varrição ou limpeza com o compressor deverá se estender sobre o revestimento existente, numa área maior que a prevista para a pintura de ligação.

2- Executar a pintura de ligação na área afetada, utilizando emulsão asfáltica tipo RR –1C, pura, ou diluída no máximo com 20% (vinte por cento) de água a critério da fiscalização. A emulsão deve cobrir toda a área que vai receber a massa asfáltica, sem se acumular em poças. Deve-se estender a pintura de ligação por 10 a 20 cm além da área afetada, isto é, para cada lado do abatimento.

A emulsão asfáltica deve ser transportada e utilizada com o máximo de zelo, a fim de evitar sujar passeios, meios-fios, canteiros, jardins, rampas de garagem, etc.

3- Preencher o local com CBUQ Faixa C, na temperatura entre 110°C e 177°C, ou PMF de graduação densa na temperatura ambiente. O preenchimento deve ser cuidadoso e ser iniciado 5 (cinco) minutos após a execução da pintura de ligação devido à necessidade de ruptura da emulsão asfáltica. Com a utilização de rastelo a massa deve ser bem espalhada, nivelando a mesma com o pavimento existente, não afetado, de tal forma a prevenir contra empoçamento de água, quer de chuva, quer a lançada na rua por moradores.

4- Espalhar pouca água sobre toda a camada final da massa, utilizando-se de um regador. Não pode ocorrer formação de poças. O objetivo é facilitar o deslizamento do compactador sobre a massa e proporcionar um acabamento liso quando da operação de compactação final.

5- Compactar o CBUQ, promovendo no mínimo 4 (quatro) passadas na camada final, buscando também obter um acabamento liso. A compactação ficará finalizada na 4ª passada quando o compactador não deixar marcas no asfalto. Caso o acabamento ainda apresente locais com britas ou granulados não agregados, aparentemente soltos, espalhar sobre o local mais 1 cm de massa e com a utilização do rastelo retirar o material granulado. Outra vez, espalhar pequena quantidade de água e compactar novamente. Atenção especial deve ser dada na compactação da camada na junção da massa nova com o pavimento velho, evitando deixar aberturas que permitam a penetração de água, quer de chuva, quer lançada na rua por moradores.

No caso de trechos de comprimento superior a 20 metros e 3 metros de largura, é recomendável a utilização de compactador de maior potência, tipo CC800, ou equivalente.

A compactação deve ser efetuada das bordas para a parte interna da área tratada e deverá persistir até a ausência das marcas no revestimento.

Deverá ser executada em faixas da largura da placa do compactador, e se processar de tal maneira que uma passada recubra a metade da passada anterior.

Quanto à compactação do PMF, promover somente 02 (duas) passadas na camada final para evitar a desagregação da massa.

6- Retirar com uma varrição os materiais granulados excedentes que normalmente ficam nas junções do asfalto novo com o pavimento velho. É fundamental que os materiais excedentes ou quaisquer sobras e entulhos oriundos da Manutenção “Conservação/Recuperação” sejam removidos e deixados num local que não atrapalhem o trânsito de veículos e pedestres, por exemplo, fiquem longe de entradas e saídas, longe de portões, portas e janelas, etc. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas-de-lobo e ralos para evitar obstrução das tubulações e galerias pluviais. Imediatamente após a conclusão da Manutenção “Conservação/Recuperação”, o encarregado deve providenciar o recolhimento dos resíduos de blocos de misturas asfálticas e outros entulhos para local devidamente autorizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

3.5. MANUTENÇÃO “CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO” SUPERFICIAIS PARA CALÇAMENTO POLIÉDRICO E PARALELEPÍPEDO

Neste caso, podem ser correções de abatimentos ou falhas devido ao deslocamento de pedras, pelo desgaste de material de enchimento. As ocorrências de afundamentos e desarranjos das pedras, resultam na desagregação do pavimento.

Sequência da operação:

- 1- Verificar a existência de gramas ou qualquer outra vegetação na área afetada. Utilizando enxada ou outra ferramenta mais adequada, remover toda e qualquer vegetação. Remover também no entorno das pedras o material porventura contaminado.
- 2- Verificar se existem pedras soltas na área afetada e em seu entorno, optando por melhorar sua fixação com o uso de minério, ou, em último caso, retirá-las junto com os resíduos. Neste último caso, compactar o local das pedras retiradas. Quando forem muitas as pedras retiradas, torna-se necessário executar uma base no local esvaziado. Seguir então as atividades do procedimento executivo adiante, 3.7.itens 4, 5 e 6, para a recomposição de subleito e /ou base.

Só após passar a atividade 3, desta sequência.

- 3- Remover os resíduos da área afetada com a utilização de pás, enxadas e carrinho de mão. É fundamental que os resíduos e entulhos sejam removidos e deixados num local que não atrapalhem o trânsito de veículos e pedestres, por exemplo, fiquem longe de entradas e saídas, longe de portões, portas e janelas. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas-de-lobo e ralos para evitar obstrução das tubulações e galerias pluviais. Imediatamente após a conclusão da Manutenção “Conservação/Recuperação”, o encarregado deve providenciar o recolhimento dos resíduos gerados na operação, para local devidamente autorizado.
- 4- A pavimentação do local a ser reparado deverá ser executada em pedra tosca ou paralelepípedo sobre colchão de areia de 15 cm a 20 cm, tudo em conformidade com as normas brasileiras e as recomendações da fiscalização da obra.
- 5- O assentamento da pedra na execução do reparo de verá ser feito por pessoas qualificadas (calceteiros) com material de primeira qualidade de origem granítica sem falhas e/ou fraturas não lamelares e isentas de matérias em decomposição, podendo a critério da fiscalização, utilizar as pedras do próprio local reparado.
- 6- Após o assentamento da camada da base (em pedra), deverá ser executada a compressão inicial que se dará através da utilização de malho de 10 a 15 Kg. Após a compressão inicial, executar-se-á a compactação mecânica do pavimento através de rolo compactador tipo CC800, ou similar, ou utilização de equipamento específico que a obra em execução requeira, quando a via possuir uma declividade acentuada.
- 7- O reparo após concluído, deverá estar perfeitamente conformado com o greide e seção transversal do pavimento existente. Não serão admitidas irregularidades ou saliências a pretexto de compensar futuros abatimentos.
- 8- Retirar com a varrição, os materiais granulados excedentes, que normalmente possam ficar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

nas junções dos poliédricos, e os mesmos deverão ser depositados junto com os resíduos e entulhos referidos na atividade 3, desta sequência.

3.5. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO”SUPERFICIAIS PARA CALÇAMENTO EM BLOCOS PRÉMOLDADOS DE CONCRETO

Neste caso, podem ser correções de abatimentos ou falhas devido ao deslocamento de peças, pelo desgast e de material de enchimento. As ocorrências de afundamentos e desarranjos das pedras, resultam na desagregação do pavimento.

Sequência da operação:

- 1- Verificar a existência de gramas ou qualquer outra vegetação na área afetada. Utilizando enxada ou outra ferramenta mais adequada, remover toda e qualquer vegetação. Remover também no entorno das peças o material porventura contaminado.
- 2- Verificar se existem peças soltas na área afetada e em seu entorno, optando por melhorar sua fixação com recomposição do colchão de areia e/ou substituir o material inservível.. Caso existam blocos quebrados retirá-los junto com os resíduos. O material retira reaproveitável deverá ser armazenado de forma que não impeça o tráfego de veículos e pedestres. O armazenamento dar-se-á preferencialmente junto à vala. Quando forem muitas as peças retiradas, torna-se necessário executar uma base no local esvaziado.

Seguir então as atividades do procedimento executivo adiante, 3.7.itens 4, 5 e 6, para a recomposição de subleito e /ou base.

Só após passar a atividade 3, desta sequência.

- 3- O material retirado reaproveitável deverá ser armazenado de forma a que não impeça o tráfego de veículos e pedestres. O armazenamento dar-se-á preferencialmente junto a vala.

Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas-de-lobo e ralos para evitar obstrução das tubulações e galerias pluviais. Imediatamente após a conclusão da Manutenção “Conservação/Recuperação” , o encarregado deve providenciar o recolhimento dos resíduos de peças quebradas e outros entulhos para local devidamente autorizado.

- 4- A pavimentação do local a ser reparado deverá ser executada em com material reaproveitado ou caso existam peças a serem substituídas deverão atender às especificações da NBR 9781 sobre colchão de areia, tudo em conformidade com as normas brasileiras e as recomendações da fiscalização da obra.

A Contratada será a única responsável pela integridade e conservação dos materiais reempregáveis, os quais, em qualquer caso, serão reintegrados ou substituídos, de modo que as reconstruções fiquem de acordo com as pré existentes. Em todas as operações envolvidas no levantamento dos pavimentos, deverão ser observadas as precauções necessárias para o máximo reaproveitamento dos materiais.

- 5- O assentamento da pedra na execução do reparo de verá ser feito por pessoas qualificadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

(calceteiros) com material de primeira qualidade. A colocação dos blocos deve ser iniciada somente após a conclusão dos serviços de reparo das camadas subjacentes. Normalmente, os blocos são assentados sobre uma camada de areia, ou pó de pedra, com espessura média de 5 cm, devendo ser dispostos o mais próximo possível uns dos outros de maneira a garantir o intertravamento. Pequenos espaços existentes entre os blocos de arremate e as bordas de acabamento do pavimento tais como meios fios, devem ser completados com areia, ou argamassa de cimento e areia, se forem frestas mais largas do que 1 cm.

6- concluído o assentamento, a cada pequeno trecho o pavimento deverá ser submetido à ação de placa vibratória ou de pequenos rolos compactadores tipo CC800, ou equivalente, ou utilização de equipamento específico que a obra em execução requeira, quando a via possuir uma declividade acentuada, para adensamento do colchão de areia e eliminação de eventuais desníveis. Finalmente espalha-se, por varredura, areia ou pó de pedra sobre o pavimento, para preenchimento dos vazios, até a saturação completa das juntas.

7- O reparo após concluído, deverá estar perfeitamente conformado com o greide e seção transversal do pavimento existente. Não serão admitidas irregularidades ou saliências a pretexto de compensar futuros abatimentos.

8- Remover os resíduos da área afetada com a utilização de pás, enxadas e carrinho de mão. É fundamental que os resíduos e entulhos sejam removidos e deixados num local que não atrapalhem o trânsito de veículos e pedestres, por exemplo, fiquem longe de entradas e saídas, longe de portões, portas e janelas.

Retirar com a varrição os materiais granulados excedentes, que normalmente possam ficar nas junções dos bloco pré-moldados, de vem ser depositados junto com os resíduos e entulhos referidos na atividade 3, desta sequência.

3.7. MANUTENÇÃO “CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO” PROFUNDOS

Manutenção “Conservação/Recuperação” profundos são aqueles que exigem também recuperação da base, sub-base ou subleito do pavimento. Portanto, a Manutenção “Conservação/Recuperação” tem diferenças daquelas estabelecidas para os Manutenção “Conservação/Recuperação” superficiais. Em suma, acrescentam atividades entre aquelas descritas nos itens 3.3., ou 3.4, ou 3.5, ou 3.6 subitens 3 e 4, conforme pode ser visto na sequência completa abaixo.

Sequência da operação:

1- Delimitar a área a ser recortada, formando uma figura geométrica de lados definidos (uma poligonal qualquer, como, por exemplo, um quadrado, um retângulo, etc.).

O objetivo é criar uma “ancoragem” para dificultar a saída da massa asfáltica do “buraco” e retirar o material oxidado das bordas do mesmo.

2- Recortar o revestimento a ser removido conforme a área escolhida, com o auxílio de equipamento mecânico, martetele pneumático ou serra clipper preferencialmente. A utilização de chibancas e pica retas só é recomendável quando o pavimento tiver espessura inferior a 5 cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

É fundamental que a face do recorte faça um ângulo de 90º com o revestimento existente.

3- Remover o revestimento que foi recortado, da área afetada até a cota da base, sub-base ou subleito desejada, através de retroescavadeira preferencialmente, ou pás, enxadas e carrinho de mão.

Se o material da base, sub-base ou subleito estiver contaminado, retirar o mesmo até onde o material apresentar-se sem contaminação, através de retroescavadeira, preferencialmente. É fundamental que os resíduos e entulhos sejam removidos e deixados num local que não atrapalhem o trânsito de veículos e pedestres, por exemplo, fiquem longe de entradas e saídas, longe de portões, portas e janelas.

Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas-de-lobo e ralos para evitar obstrução das tubulações e galerias pluviais. Imediatamente após a conclusão da Manutenção “Conservação/Recuperação”, o encarregado deve providenciar o recolhimento dos resíduos de blocos de misturas asfálticas e outros entulhos para local devidamente autorizado.

4- Efetuar a limpeza da área, e caso necessário, utilizar vassouras ou compressor. Umedecer e compactar o fundo da área recortada com compactador tipo placa vibratória, promovendo no mínimo 04 (quatro) passadas ou utilizar rolo de maior potência tipo CC800, ou equivalente.

5- Definir o volume e providenciar o transporte do material que será utilizado para a recomposição da base, sub-base ou subleito até o local dos serviços. O material poderá ser: canga de minério, bica corrida, resíduo sólido da construção civil (RSCC) ou outro similar que apresente um bom adensamento e uma boa resistência.

6- Efetuar o espalhamento do material que será utilizando no subleito, sub-base ou base e promover a compactação em 02 (duas) ou mais camadas de 10 cm, no mínimo 06 (seis) passadas em cada, utilizando a placa vibratória ou rolo CC800, ou equivalente.

Antes de efetuar a compactação do material de subleito, sub-base ou base, jogar um pouco de água no mesmo, para promover um melhor adensamento deste material. Verificar se o material ficou bem compactado e, se necessário, rolar mais vezes.

A última camada completará a base e deve atingir mu nível tal que a camada de CBUQ ou PMF se limite a

5 cm.

7- Efetuar a limpeza da área utilizando vassouras ou compressor. Na varrição ou limpeza com o compressor retirar todo o pó que estiver solto. Com um regador, espalhar, pouca água, suficiente para assentar a poeira e garantir a inexistência de pó solto. A varrição ou limpeza com o compressor deverá se estender sobre o pavimento existente, numa área maior que a prevista para a pintura de ligação.

8- Executar a pintura de ligação no fundo e nas paredes verticais da área recortada, utilizando emulsão asfáltica tipo RR-1C, pura, ou diluída no máximo com 20% (vinte por cento) de água, a critério da Fiscalização. A emulsão deve cobrir toda a área que vai receber a massa asfáltica, sem se acumular em poças. Deve-se estender a pintura de ligação por 10 a 20 cm sobre o pavimento existente, isto é, para cada lado do buraco.

A emulsão asfáltica deve ser transportada e utilizada com o máximo de zelo, a fim de evitar sujar passeios, meios – fios, canteiros, jardins, rampas de garagem, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

9- Preencher o local com CBUQ Faixa C, na temperatura entre 110°C e 177°C, ou PMF de graduação densa na temperatura ambiente. O preenchimento deve ser cuidadoso e ser iniciado 5 (cinco) minutos após a execução da pintura de ligação devido à necessidade da ruptura da emulsão asfáltica. Com a utilização de rastelo a massa deve ser bem espalhada preenchendo todo o espaço formado pelo recorte, nivelando a massa com o pavimento existente.

Em seguida, executa-se uma primeira compactação (4 passadas com compactador tipo placa vibratória) aplicando em seguida uma nova camada de massa. A aplicação desta nova camada deverá atingir toda a área pintada (10 a 20 cm externos ao recorte).

Ao efetuar o rastelamento da massa asfáltica, deve-se tomar o cuidado para a massa acompanhar o mesmo nivelamento do pavimento antigo, para não haver empoçamento de água.

10- Espalhar pouca água sobre toda a camada final da massa, utilizando-se de um regador. Não pode ocorrer formação de poças. O objetivo é facilitar o deslizamento do compactador sobre a massa e proporcionar um acabamento liso quando da operação de compactação final.

11- Compactar o CBUQ, promovendo no mínimo 4 (quatro) passadas na camada final, buscando também obter um acabamento liso. A compactação ficará finalizada na 4ª passada quando o compactador não deixar marcas no asfalto. Caso o acabamento ainda apresente locais com britas ou granulados não agregados, aparentemente soltos, espalhar sobre o local mais 1 cm de massa e com a utilização do rastelo retirar o material granulado. Outra vez, espalhar pequena quantidade de água e compactar novamente. Atenção especial deve ser dada na compactação da camada na junção da massa nova com o pavimento velho, evitando deixar aberturas que permitam a penetração de água, quer de chuva, quer lançada na rua por moradores. No caso de trechos de comprimento superior a 20 metros e 3 metros de largura é recomendável a utilização de compactador de maior potência, tipo CC800, ou equivalente.

12- A compactação deve ser efetuada das bordas para a parte interna da área tratada e deverá persistir até a ausência das marcas no revestimento. Deverá ser executada em faixas da largura da placa do compactador, e se processar de tal maneira que uma passada recubra a metade da passada anterior.

Quando à compactação do PMF, promover somente 02 (duas) passadas na camada final para evitar a desagregação da massa.

13- Retirar com uma varrição os materiais granulosos excedentes que normalmente ficam nas junções da massa nova com o pavimento velho. Deixar o local da operação bem varrido. Os materiais excedentes devem ser depositados junto com os resíduos e entulho referidos na atividade 3, desta sequência.



4. CONTROLE DE QUALIDADE

1- Dos materiais

As usinas de asfalto deverão ter um Laboratório montado, com os equipamentos e reagentes necessários para a execução diária dos ensaios, juntamente com um laboratorista conhecedor das Normas Técnicas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

A SUDECAP conta com um Laboratório próprio subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMINFRA, responsável pelo Controle de Qualidade de todo e qualquer material aplicável à operação. Diariamente ele poderá estar presente nas usinas de CBUQ ou PMF, coletando amostras e aleatoriamente executando todos os ensaios julgados necessários para a averiguação da boa qualidade da massa e emulsão asfáltica.

Todos os engenheiros, técnicos e encarregados da operação devem estar permanente entrosados com os laboratórios, tomando conhecimento dos resultados dos ensaios, solicitando sempre que houver qualquer suspeita de qualidade indesejável, a presença de técnicos para novos ensaios e verificações.

2- Da operação

O Controle de Qualidade da execução da Manutenção “Conservação/Recuperação” será feito da seguinte forma:

- Visual.
- Monitoramento contínuo durante e após a execução dos serviços para averiguar a durabilidade da Manutenção “Conservação/Recuperação”, antes, durante e após o período chuvoso.
- De acordo com as condições de aceitação da qualidade, estabelecidas, anexo ao contrato, que lista os controles necessários e seus respectivos ensaios exigidos durante a operação.

A qualidade da operação é de responsabilidade de todos que dela participam, **principalmente** dos Encarregados e sua Equipe. O monitoramento é fundamental, em especial é obrigação do responsável pelos serviços na Fiscalização.

3- Desenvolvimento de novas tecnologias de reposição de materiais

Caso sejam propostos aplicação de novos tipos de materiais diferentes dos listados neste manual, ou mesmos novos procedimentos de reposição de e/ou reparação de buracos os valas, estes, deverão ser previamente apresentados à Fiscalização e ao órgão normatizador da Prefeitura de Japaratinga - AL, no caso a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, para análise, autorização e acompanhamento do comportamento do pavimento reposto para avaliação.

5. GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

Alvenaria poliédrica – Revestimento de pedras irregulares, assentadas lado a lado sobre uma base de soloselecionado, formando um autêntico mosaico. O assentamento é iniciado por pedras guias, que dão, em intervalos prefixados, o nivelamento do pavimento.

Base – Camada do pavimento composta de material mais nobre que o subleito e sub-base e sobre a qual se assenta outra camada destinada a dar acabamento. Destinada a resistir aos esforços verticais oriundos do tráfego e distribuí-los.

Bica Corrida – Material constituído de produtos britados ou produto total da britagem para atender convenientemente as condições de resistência e solicitação de cargas de uma pavimento.

Blocos de concreto pré-moldados– Pavimento constituído por blocos de concreto de dimensões e formas definidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Calçamento – Pavimentos de alvenaria poliédrica, que se caracteriza por revestimento flexível de pedras irregulares, ou paralelepípedo de pedras regulares, ou blocos pré-moldados, colocadas justapostas, assentes sobre subleito preparado ou base estabilizada, com rejuntamento de cimento asfáltico ou mistura de agregado fino e argila.

Canga de Minério – Material constituído de camadas de solos, mistura de solos e/ou materiais britados para atender convenientemente as condições de resistência e solicitação de cargas de um pavimento.

C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) – Produto resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e cimento asfáltico, espalhado e comprimido a quente, de acordo com as exigências estabelecidas.

Chibanca – Ferramenta manual de aço, com duas extremidades cortantes, utilizada para demolir espessuras pequenas do pavimento, pedras e concreto.

Compactar – Ato de compressão da massa asfáltica ou outro tipo de material através de equipamento apropriado, tipo placa vibratória, rolo pneumático, rolo metálico.

Contratada – Pessoa física ou jurídica, técnica e juridicamente habilitada, definida pelo processo licitatório pelo Contratante, para executar a obra em condições mutuamente estabelecidas.

Contratante – Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual. Pessoa física ou jurídica de Direito Público ou Privado que mediante instrumento hábil e compromisso, promove a execução de serviços e/ou obras através de contratado, técnica, jurídica e financeiramente habilitado.

Emulsão Asfáltica – Produto resultante de um sistema constituído pela dispersão de uma fase asfáltica em uma fase aquosa, apresentando partículas eletrizadas.

E.P.C. – Equipamento de Prevenção Coletiva

E.P.I – Equipamentos de Proteção Individual

Fresado – Massa asfáltica envelhecida retirada da pista de rolamento através de equipamento adequado, isto é, máquina fresadora.

Martelete – Equipamento utilizado para demolir espessuras maiores do pavimento, pedras e concreto.

Serra Clipper – Equipamento compacto projetado para corte de asfalto e concreto com serra diamantada refrigerada a água.

Painéis (buracos): Cavidades formadas inicialmente no revestimento do pavimento e que possuem dimensões variadas. Trata-se de defeito de natureza grave uma vez que afeta estruturalmente o pavimento, permitindo o acesso das águas superficiais indesejáveis às demais camadas da estrutura, e das condições de segurança do tráfego e no custo operacional. Suas causas prováveis estão relacionadas com o estágio terminal de trincamento por fadiga e/ou desintegração localizada na superfície (desgaste ou desagregação de severidade alta).

Paralelepípedo – Peça de pedra com a forma do sólido que lhe empresta o nome (retangular), utilizada para calçamento, geralmente de granito ou outras rochas que apresentem condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Representam revestimento de extraordinária durabilidade, podendo ser aproveitados com mudança de face exposta ao rolamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

P.M.F. (Pré-Misturado minerais e asfalto diluído classificam-se em abertos e **a Frio)**– Produto resultante da mistura em equipamento apropriado de agregados ou emulsão asfáltica, espalhado e comprimido a frio. Segundo a granulometria, densos.

Pintura de Ligação – Consiste na aplicação de uma camada de material asfáltico sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento asfáltico, objetivando promover a aderência entre o revestimento e a camada subjacente e impermeabilizar a base ou pavimentos subjacentes.

Rastelar – Ato de espalhamento da massa asfáltica através de ferramenta adequada, denominada rastelo.

Regularização – É a camada de espessura irregular, construída sobre o subleito e destinada a conformá-lo, transversal e longitudinalmente. Deve ser executada sempre que possível, também conhecida como do preparo do subleito.

Resíduo Sólido da Construção Civil (RSCC) – Resíduo oriundo das atividades de reforma ou demolição de edificações, britado em equipamento apropriado, tipo britador de impacto.

Ruptura da Emulsão – Processo que pela reação com materiais pétreos e ou pela evaporação da água e diluentes empregados resulta um asfalto residual apto a cumprir suas finalidades.

Sub-base – Camada do pavimento executada sobre o subleito regularizado da via, constituída de solos ou misturas de solos que apresentam bom comportamento mecânico.

Subleito – É o terreno de fundação do pavimento.

Termo de Referência– Conjunto de informações técnicas, pertinentes e necessárias à execução da obra, que irão compor as exigências do respectivo edital de licitação.

ITEM 2

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPARATINGA, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA em anexo, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo; Entende-se por manutenção predial o conjunto de tratativas e cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente das instalações prediais preexistentes. Esses cuidados envolvem a conservação, a adequação, a restauração, a substituição e a prevenção a danos estruturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Necessidade de preservar as edificações e locais de atuação da administração pública municipal;
- 3.1.1. Melhorar o estado de conservação das edificações que necessitam de intervenção por meio de empresa especializada em manutenção predial;
- 3.1.2. Melhoria nas condições de atendimento aos usuários das instalações pública;
- 3.1.3. Redução dos tempos de atendimento, dos custos administrativos e dos custos operacionais mediante possibilidade de realização de manutenção preventiva das edificações;
- 3.2. Os serviços demandados rotineiramente são comuns e não possuem nenhum tipo de complexidade independente do local ou de qualquer outra variável, o que remete o certame à modalidade pregão.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (r\$)
1	serviço comum de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, a ser executado por demanda, com o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e SINAPI/ORSE, pelo período de 12 (doze) meses, a serem executados nas dependências dos imóveis ocupados pela administração municipal	0.000,00

4.1. Da especificação detalhada da execução dos serviços.

Serviço comum de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, a ser executado por demanda, com o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos SINAPI/ORSE pelo período de 12 (doze) meses, a serem executados nas dependências dos imóveis ocupados pela administração pública municipal de Japaratinga/AL.

4.1.1. O Setor de Engenharia e Arquitetura da contratante solicitará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, à contratada o orçamento para realização do serviço conforme licitado;

4.1.2. O Setor de Engenharia e Arquitetura da contratante informará na solicitação de orçamento à contratada, o endereço do imóvel objeto da manutenção e as condições para os serviços (prazo, horário de trabalho, condições de execução etc), acompanhado de descrição clara e precisa dos serviços a serem realizados;

4.1.3. A Contratada executará os serviços licitados nas edificações e locais de atuação da Defensoria Pública situadas nas circunscrições dos municípios aos quais se refere o Lote I, nos endereços indicados pela SEINFRA, apresentando o orçamento acompanhado de memorial descritivo, memória de cálculo dos serviços, planta iluminada e relatórios fotográficos, com base na tabela de serviços e insumos da SEINFRA, aplicado o percentual de desconto registrado na sua proposta e acrescido do BDI, calculado de acordo com a composição do Anexo I deste termo de referência;

4.1.4. A solicitação de orçamento pelo Órgão contratante não obrigará a este a contratação dos serviços orçados;

4.1.5. Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, alimentação, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio Público ou de terceiros e taxas de qualquer natureza ficarão a cargo da contratada, bem como prêmios de seguros;

4.1.6. A Contratada deverá executar os serviços em consonância com as Normas e Recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Caderno de Encargos da SEINFRA. A Contratada deverá conhecer, ainda, as normas das concessionárias de serviços públicos locais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

tais como EQUATORIAL, COMPANHIAS TELEFONICAS LOCAL, CASAL, bem como os Códigos de Obras e Posturas Municipais em vigor;

4.1.7. Quando se tratar de serviços emergenciais, a Contratada deverá comparecer para execução dos serviços em até 04 (quatro) horas úteis, contadas a partir da data e hora de recebimento da Ordem de Serviço;

4.1.8. Os serviços deverão ser executados, sempre que for necessário, com prévia autorização da Contratante, inclusive nos períodos de sábados, domingos e feriados;

4.1.9. Sempre que o serviço for executado fora do horário de expediente normal, a Contratada deverá informar o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) que executará(ão) o serviço, para que sejam tomadas as devidas providências com relação ao acesso da(s) mesma(s) ao interior dos prédios da Contratante;

4.1.10. Os serviços só serão recebidos pela Contratante depois de vistoriado pelo técnico responsável da mesma, devidamente designado para esse propósito, e mediante assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS emitido pela SEINFRA;

4.1.11. O fato de a Contratante inspecionar/fiscalizar os serviços executados pela Contratada não elimina nem atenua as responsabilidades desta;

4.1.12. Todo o material necessário para a execução dos serviços será fornecido pela Contratada, com aplicação do desconto contratado em cima das tabelas de serviços e insumos da SEINFRA em vigor à época;

4.1.13. Caso o material necessário à execução do serviço não faça parte, comprovadamente, das tabelas unificadas da SEINFRA, a Contratada deverá apresentar cotação com um mínimo de três propostas no comércio local ou qualquer outro no Estado de Alagoas. Após o recebimento do preço proposto pela Contratada, Assessoria Jurídica Contratante confirmará ou não, em pesquisa própria, também junto a 3 (três) fornecedores o preço proposto. Após as pesquisas no mercado ocorrerá a negociação entre a SEINFRA e a Contratada, com base nos preços aferidos, a respeito do valor a ser pago pelo material não constante das tabelas;

4.1.14. Sobre os preços negociados na forma do subitem 4.1.13. incidirá o mesmo desconto dado para os materiais constantes das tabelas de serviços e insumos da SEINFRA ou em vigor à época;

4.1.15. A CONTRATADA é responsável por todo o pessoal utilizado nos serviços executados, respondendo pelos seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como deverá utilizar os seus próprios equipamentos e ferramentas de trabalho;

4.1.16. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade verificada;

4.1.17. A CONTRATADA fornecerá números de telefone fixo, celular, ou de qualquer outra modalidade de comunicação à CONTRATANTE.

4.2. Da garantia de execução dos serviços.

4.2.1. Cada serviço executado deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua execução;

4.2.2. Caso a CONTRATANTE averigue a necessidade de se refazer o mesmo serviço dentro deste prazo, a CONTRATADA deverá executá-lo sem ônus para a CONTRATANTE;

4.2.3. Quaisquer custos/danos ocasionados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, no que tange a materiais, infraestrutura, mobiliário ou equipamentos, por imperícia, negligência, imprudência ou má utilização dos mesmos, ocorrerão por conta da CONTRATADA;

4.2.4. A CONTRATADA deverá garantir a execução dos serviços com qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe foram programados para a sua realização; 4.3. Do orçamento prévio e aprovação dos serviços e materiais.

4.3.1. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo: as especificações e quantidades de horas dos serviços; a quantidade dos materiais necessários para cada serviço a ser executado, discriminando no orçamento o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

valor bruto de cada material, sem o desconto e com o desconto, bem como o valor total e o prazo de execução do mesmo;

4.3.2. Quando da solicitação do orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora do recebimento da referida solicitação;

4.3.3. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento e pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado;

4.3.4. Os preços dos serviços e materiais propostos no orçamento, a serem executados e empregados, serão conferidos pela CONTRATANTE através de consulta às tabelas de serviços e insumos da SEINFRA em vigor à época, antes da aprovação do mesmo, com a aplicação do desconto.

5. DOS SERVIÇOS

5.1 A contratação visa a prestação de serviços de engenharia, sob demanda, na execução de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE USO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL**, a contratada deverá acompanhar a contratante na eventualidade de a empresa migrar para outro endereço dentro do mesmo município.

5.2 Na execução do objeto deste Termo de Referência, a **definição do preço global e unitário dos serviços**, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas **TABELAS DO SINAPI REFERENTE A UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS (Alagoas/AL), vigente há época da execução do serviço demandado**, aplicando-se o **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE VENCEDORA**.

5.3 Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam da tabela abaixo, **PODENDO SER INCLUÍDOS OUTROS**, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência:

	RIÇÃO
	ENTOS ESTRUTURAIS

	ções
	s
	as
	as
	entos de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

	ENTOS DE COBERTURA
	RTURA
	ura
	do
	tura de vidro
	tura de policarbonato
	tura metálica
	AGEM
	meabilização
	s e rufos
	s, grelhas, correntes, ralos e condutores
	ENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO
	mento e Vedação
	aria
	rias
	de vidro
	aparente
	s
	agens
	etações
	PLEMENTOS
	gens
	s
	la-corpos
	órios
	ação, retirada e recolocação de divisórias (mudança de layout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

	timentos
	nicos
	lores e granitos
	ntado
	ira
	tes
	rrachados
	antiderrapantes
	s
	bés
0	ris
1	as
2	lanato
3	co
4	na de vidro
5	s
6	lite
7	ndustrial

	ELEVADOS
	concreto celular
	eforçado
	MENTAÇÃO EXTERNA
	nico
	s de concreto
	elepípedos
	eto
	s
	ndustrial
	O
	de gesso
	de fibra mineral
	de Isoterm



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

	colmeia
	metálico

	de madeira
	de PVC
	ões
	ação, retirada e recolocação de forro
	JRA
	NA
	m
	ança
	ativa
	RNA
	m
	ança
	ichação
	ativa
	z
	-repelente

	meável
	IAIS
	ações
	ornamento
	drias
	s
	as, Portas e Portões
	lores
	órios



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

ADRIAS E ACESSÓRIOS
ADRIAS
drias de alumínio
drias de ferro
drias de madeira
as
s
meável
IAIS
ações
onamento
drias
s
as, Portas e Portões
lores
órios
ADRIAS E ACESSÓRIOS
ADRIAS
drias de alumínio
drias de ferro
drias de madeira
as
s
AGENS E ACESSÓRIOS
duras, dobradiças, e ferragens em geral
s de piso
s aéreas
lores
las para Vidros



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

s
inas
nãos
LAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
LAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA
metro
vatório
as hidráulicas
as e caixas de descargas
ros, torneiras e metais sanitários
es e louças em geral

órios de banheiro para PPNE
ações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
za de caixas e reservatórios
) meabilização de caixas d'aguas
LAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA QUENTE
as hidráulicas
ros, torneiras e metais sanitários
ações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
cedores e acessórios
as reguladoras de pressão
es hidropneumáticos e acessórios
mentos
LAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO
de recalque
ações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
e aparelhos sanitários
s sépticas
anaeróbico

órios de banheiro para PPNE
ações (tubos, conexões, fixações e acessórios)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

	za de caixas e reservatórios
	meabilização de caixas d'aguas
	LAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA QUENTE
	as hidráulicas
	ros, torneiras e metais sanitários
	ações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
	cedores e acessórios
	las reguladoras de pressão
	es hidropneumáticos e acessórios
	mentos
	LAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO
	de recalque
	ações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
	e aparelhos sanitários
	s sépticas
	anaeróbico
	louro
	le infiltração
	s coletoras e caixas de gordura
	ações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
	ação
	zas de sistema de esgoto em geral
	LAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS
	de recalque
	ações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
	e grelhas
	s de inspeção e caixas de areia
	a e boca de lobo
	LAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
	ores
	ntes completos e Sprinklers
	ueiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

	as hidráulicas
	las
	amentos de medição
	ações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
	s de sinalização
	UNICAÇÃO VISUAL
	IZAÇÃO INTERNA
	s e painéis
	vos e películas
	s
	s de mesa
	zação de piso
	zação das salas
	IZAÇÃO EXTERNA
	s e painéis
	vos e películas
	peiras
	s
	L
	ÇOS GERAIS
	ões
	ões
	agem e desmontagem de mobiliários e divisórias
	rios de banheiro
	rios de copa
	tes diversos
	heria e Sodas em geral
	es automáticos e cancelas
	de árvores
	e alambrado
	ta de vigilância



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

	tores eólicos
	LAÇÕES ELÉTRICAS
	ADA EM MT (Média Tensão) E BT (Baixa Tensão)
	das de energia
	das em MT e BT

	L
	ÇOS GERAIS
	ões
	ões
	agem e desmontagem de mobiliários e divisórias
	rios de banheiro
	rios de copa
	tes diversos
	heria e Sodas em geral
	es automáticos e cancelas
	de árvores
	e alambrado
	ta de vigilância
	tores eólicos
	LAÇÕES ELÉTRICAS
	ADA EM MT (Média Tensão) E BT (Baixa Tensão)
	das de energia
	das em MT e BT

	L
	ÇOS GERAIS
	ões
	ões
	agem e desmontagem de mobiliários e divisórias
	rios de banheiro
	rios de copa
	tes diversos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

	heria e Sotas em geral
	es automáticos e cancelas
	de árvores
0	e alambrado
1	ta de vigilância
2	tores eólicos
	LAÇÕES ELÉTRICAS
	ADA EM MT (Média Tensão) E BT (Baixa Tensão)
2	das de energia
3	das em MT e BT
4	is de entrada
5	formadores
6	tores de MT e BT
7	es seccionadores MT e BT
8	raios
9	mentos e conectores
0	na de aterramento
0	ção BT e MT
	ROS ELÉTRICOS
1	ros Gerais de Distribuição
2	ros de Força e Luz
3	ros de Automoção e Controle
4	ros de Energia Estabilizada
5	ficação e proteção de quadros
6	ficação de circuitos e rede
	(Sistema de proteção e descargas atmosféricas)
1	res
2	letes e Isoladores
3	s de Gaiolas e de Descida
4	s e Cabos Enterrados
5	tores e Terminais de Medição



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

	MAS DE ILUMINAÇÃO
1	árias para Lâmpadas Fluorescentes
2	s tipos de aparelhos de iluminação
3	nas de Comando e Dispositivos de Controle
4	nação de Emergência
5	nação de Alerta e Sinalização
6	nação de fachada
7	adas fluorescentes tubulares
8	adas fluorescentes compactas
9	adas fluorescentes eletrônicas
0	adas incandescentes comuns e mistas
1	adas Halógenas
2	adas tipo dicroica
3	adas de vapor metálico
4	adas de vapor de mercúrio
5	adas tipo Spot
6	adas tipo LED
7	etes e bocais
8	res diversos
9	ária para lâmpadas fluorescentes
9	s tipos de aparelhos de iluminação
	OS DE FORÇA
1	das de uso comum
2	das para equipamentos especiais
3	das em equipamentos tipo Rack
4	das de sistemas estabilizados
5	das de uso comum
	MAS DE ENERGIA ESTABILIZADA
1	eaks para automação
2	nas monofásicos
3	nas bifásicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

	nas Trifásicos
	s de baterias
	-Breaks Uso Geral
	lizadores de tensão Mono, Bi e Trifásicos
	DORES DE ENERGIA
	s de capacitores
	itores individuais acionados por intertravamento
	itores controlados por dispositivos automáticos
	lores de energia
	JINAS ELÉTRICAS
	nto tipo motobombas de recalque
	nto Motobombas de drenagem
	res elétricos
	MA DE TELEFONIA E LÓGICA
	das Telefônicas
	ros gerais de telefonia
	ros parciais de telefonia
	nas primários de distribuição
	nas secundários de distribuição
	s tipo Back-bone de dados
	s horizontais de dados
	de sistemas de cabeamento estruturado
	s e Certificações de redes
	ficação dos pontos
	s elétricos nus
	s e fios elétricos isolação até 1 KV
	s e fios telefônicas internos e externos
	s UTP, STP, FTP, FSTP
	s coaxiais (RG/RF 59)
	comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

	órios
	MA E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO
	tores contra surtos para redes elétricas
	tores contra surtos para telefonia

	tores contra surtos para radiocomunicação
	MA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA
	ras
	mento
	s estabilizadas
	has de armazenamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

5.4 Na execução das manutenções prediais, a **definição do preço global dos serviços** dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI, aplicando-se o desconto ofertado na licitação.

5.4.1 O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de preços e custos da construção civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI localidade de Alagoas - AL.

5.4.2 As tabelas do SINAPI são elaboradas por estado e atualizadas mensalmente.

5.5 **Nos casos em que a Tabelas do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação**, nesta ordem de prioridade:

5.5.1 Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI (como exemplo SICRO ou ORSE), aplicando-se o desconto ofertado na licitação.

5.5.2 Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação, observando o texto do Art. 3º do Decreto nº 7.983, de 8 abril de 2013;

Arts. 3º do Decreto nº 7.983/2.465, de 8 abril de 2013

“O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil. Parágrafo único. O SINAPI deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. “

5.6 Deverá ser elaborada, previamente à emissão da ordem de serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

5.6.1 Memorial descritivo dos serviços e memória de cálculo dos quantitativos;

5.6.2 Planilha de orçamento com fontes de custos baseada no SINAPI;

5.6.3 Planilha com as composições analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso;

5.6.4 Cronograma físico e cronograma físico-financeiro;

5.7 Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Essa exigência vale também para os casos em que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Deverão ser submetidas à FISCALIZAÇÃO uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado a de valor médio, aplicando-se o desconto ofertado na licitação;

5.7.1 Deverá ser confeccionada planilha de fontes dos dados das precificações onde deverão estar informados, por item, de modo a ser verificado com clareza, qual a origem de cada composição. Deverá, também, ser confeccionada planilha de referência de Custos, na qual estarão relacionadas, analiticamente, todas as composições utilizadas que não pertençam ao sistema SINAPI de forma a atender ao § 2ª do inciso II do Art. 7 da Lei 8.666/93;

5.7.2 Todos os documentos deverão ser entregues, em três vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado com a devida ART (§ 4º do Art. 127 da Lei 12.309 de 08/08.2010) e em meio digital, em formato compatível com softwares livre e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo:

§ 4o Deverá constar do projeto básico a que se refere o art. 6o, inciso IX, da Lei no 8.666, de 1993, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias, as quais deverão ser compatíveis com o projeto e os custos do sistema de referência, nos termos deste artigo.

As quantidades constantes da planilha orçamentária deverão estar fundamentadas na **memória de cálculo**. Deverá ser elaborado memória de cálculo da planilha orçamentária mencionando a metodologia utilizada na quantificação dos itens do orçamento de forma clara e objetiva;

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Município de Japaratinga/AL, orçamento 2021;

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Item 4. deste instrumento e nos subitens seguintes:

6.1.1.1. Todo serviço demandado pela Seinfra, livre de quaisquer ônus, deverá ser executado nas dependências dos imóveis definidos pela CONTRATANTE e de acordo com a divisão das macrorregiões definidas no Item 4. acima;

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, com a consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: a. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente; b. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior; c. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência; d. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a contratada recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, taxas, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou esteja em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 horas e observando as condições descritas no subitem 4.2. deste instrumento;

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela SEINFRA;

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida; 9.11. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade verificada; 9.12. Fornecer números de Telefone Fixo, Celular, ou qualquer outra modalidade de comunicação ao Gestor do Contrato.

1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

1.1.2. No caso de compra para entrega futura, comprovação de patrimônio líquido mínimo no valor de até 5% por cento do máximo aceitável para contratação, devendo tal comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

1.1.3. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos mínimos:

9.1.3.1. Características: execução de prestação de serviços de engenharia para manutenções prediais, vias preventivas e corretivas dos serviços integrados às instalações prediais e que estes abranjam os serviços de:

9.1.3.1.1. Revisão ou execução de ponto hidrossanitário;

9.1.3.1.2. Revisão ou execução de pontos elétricos;

9.1.3.1.3. Revisão ou execução de sistemas de combate a incêndio e pânico;

9.1.3.1.4. Revisão ou execução de serviços de alvenaria, serralheria e vidraçaria;

9.1.3.1.5. Demolição de piso alta resistência;

9.1.3.1.6. Piso de poliuretano com tela de poliéster E=2mm, pintado com tinta poliuretânica E=5mm;

9.1.3.1.7. Execução de telha metálica;

9.1.3.1.8. Revisão ou execução de forros, esquadrias de alumínio;

9.1.3.1.9. Revisão ou execução estrutura de cobertura/telhado e telhas;

9.1.3.1.10. Revisão ou execução de estrutura metálica;

9.1.3.1.11. Recuperação ou execução de pavimentação granítica e asfáltica;

9.1.3.1.12. Revisão ou execução de portões de ferro;

9.1.3.1.13. Instalação de caixas d'água;

9.1.3.1.14. Impermeabilização de ambientes.

9.1.3.1.15. Pontos de ar condicionado.

9.1.3.1.16. Instalação de sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

- 9.1.3.1.17. Instalações e dispositivos de rede telefônica e lógica.
- 9.1.3.1.18. Pavimentação em paralelepípedo e CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente).
- 9.1.3.1.19. Pavimentação em piso intertravado;
- 9.1.3.1.20. Redes de águas pluviais, esgoto e água;
- 9.1.3.1.21. Execução de argamassa projetada com adição e fibra polipropileno;
- 9.1.3.1.22. Instalação de forro acartonado ;
- 9.1.3.1.23. Revestimento texturizado ;
- 9.1.3.1.24. Revestimento cerâmico;
- 9.1.3.1.25. Pintura acrílica ou pva;
- 9.1.3.1.26. Instalação de cabo de cobre ;
- 9.1.3.1.27. Recuperação de estrutura com grout ;
- 9.1.3.2. Natureza do Objeto das CATs: Execução
- 9.1.3.3. Quanto à capacitação técnica- profissional:
- 9.1.3.3.1. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de prestação de serviços de engenharia para manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados de: **Revisão ou execução de sistema hidrossanitário, sistema elétrico, sistemas de combate a incêndio e pânico, serviços de alvenaria, serralheria e vidraçaria, pisos, forros, esquadrias, pintura, revestimento cerâmico, cobertura/telhado, estrutura metálica, pavimentação, portões, caixas d'água e impermeabilização**, expedidas pelo CREA ou CAU, através da Certidão de Acervo Técnico – CAT;
- 9.1.3.3.2. Revisão ou execução de ponto hidrossanitário; 40 unid
- 9.1.3.3.3. Revisão ou execução de pontos elétricos; 40 unid
- 9.1.3.3.4. Revisão ou execução de sistemas de combate a incêndio e pânico;10 unid
- 9.1.3.3.5. Revisão ou execução de serviços de alvenaria(5.000,00 m²), serralheria(1500,00m²) e vidraçaria (300,00 m²);
- 9.1.3.3.6. Demolição de piso alta resistência; 1000,00 m²
- 9.1.3.3.7. Piso de poliuretano com tela de poliéster E=2mm , pintado com tinta poliuretânica E=5mm ; 500m²
- 9.1.3.3.8. Execução de telha metálica ; 5000m²
- 9.1.3.3.9. Revisão ou execução de forros, esquadrias de alumínio ;
- 9.1.3.3.10. Revisão ou execução estrutura de cobertura/telhado e telhas;
- 9.1.3.3.11. Revisão ou execução de estrutura metálica;
- 9.1.3.3.12. Recuperação ou execução de pavimentação granítica e asfáltica ;
- 9.1.3.3.13. Revisão ou execução de portões de ferro;
- 9.1.3.3.14. Instalação de caixas d'água;
- 9.1.3.3.15. Impermeabilização de ambientes.
- 9.1.3.3.16. Pontos de ar condicionado.
- 9.1.3.3.17. Instalação de sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA).
- 9.1.3.3.18. Instalações e dispositivos de rede telefônica e lógica.
- 9.1.3.3.19. Pavimentação em paralelepípedo e CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente). (Paralelepípedo 25.000,00m²) (CBUQ 200 TONELADAS)
- 9.1.3.3.20. Pavimentação em piso intertravado; 1.800,00 m²
- 9.1.3.3.21. Redes de águas pluviais, esgoto e água.1.000,00 M
- 9.1.3.3.22. Execução de argamassa projetada com adição e fibra polipropileno; 850 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

9.1.3.3.23. Instalação de forro acartonado 2500,00m²

9.1.3.3.24. Revestimento texturizado ; 6000m

9.1.3.3.25. Revestimento cerâmico 3.500,00 m²

9.1.3.3.26. Pintura acrílica ou pva 10.000,00m²

9.1.3.3.27. Instalação de cabo de cobre 10.0000m

9.1.3.3.28. Recuperação de estrutura com grout 500m²

9.1.3.3.29. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de prestação de serviços de engenharia para **manutenções em serviços de Alta Tensão**, expedido pelo CREA ou CAU, através da Certidão de Acervo Técnico – CAT ter executado obra acima de 2.500,00

9.1.3.3.30. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, da área de **Segurança do Trabalho**, registrado no CREA, de acordo com a NR4 SESMT.

9.1.3.3.31. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, da área de **engenharia ambiental ou sanitária**, registrado no CREA.

9.1.3.3.31.1. A comprovação do vínculo profissional com a empresa pode ser realizada com:

9.1.3.3.31.1.1. Apresentação do contrato social do licitante, no caso do profissional pertencer ao quadro societário da empresa;

9.1.3.3.31.1.2. Apresentação de contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante; ou

9.1.3.3.31.1.3. Declaração emitida pela empresa participante, de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência desse profissional, quanto a sua indicação para a prestação dos serviços, comprometendo-se a compor a equipe da empresa, caso esta venha a ser pré-qualificada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações;

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que deverá atender de imediato e, em caso de impossibilidade, justificar pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pela SEINFRA, especialmente para este fim, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

12.1. O prazo de vigência e de execução contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE serviço de natureza contínua.

13. DO PLANO DE AÇÃO

13.1. OBJETIVO Este plano de ação tem por objetivo estabelecer as atividades de manutenção predial que serão preponderantes para a conservação das edificações utilizadas pela Defensoria Pública do Estado do Município, descrevendo os tipos de manutenção preventiva mais demandado, bem como os serviços de manutenção corretiva mais urgentes que devem ser realizados no ano de 2021. Além disso, o presente plano estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração do termo de referência da futura contratação dos serviços de manutenção predial.

13.2. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO Para elaboração do plano foi composta uma equipe multidisciplinar de arquiteto(a), engenheiros(as) Civil, componentes do Setor de Engenharia e Arquitetura - ARQUITETA: YESMINIA HELOÁ MORAES DA SILVA- CAU: A153814-4 ENGENHEIRO CIVIL: DEYVSON HENRIQUE DA SILVA MELO- CREA / CE:020624898-9 ENGENHEIRO : ENGENHEIRA CIVIL: RENATA ARAÚJO DA SILVA / CREA AL/0217802109.

13.3. TIPOS DE MANUTENÇÃO As atividades de manutenção têm o objetivo de manter ou restabelecer as condições de uso e operação corrigindo eventuais deteriorações, enquanto as atividades de melhoria focam-se na identificação de metodologias, ferramentas e processos que contribuam para o aprimoramento e a maximização dos recursos, possibilitando a antecipação e mitigação de falhas ou interrupções indesejadas. O planejamento efetivo da manutenção e o seu cronograma de atendimento são realizados a partir da identificação das atividades de melhoria e manutenção. Além disso, uma atuação preventiva traz impactos positivos no que se refere à economicidade de gastos públicos, bem como aumenta o nível de confiabilidade dos sistemas e instalações que integram as edificações, trazendo segurança e bem estar aos servidores, usuários e terceirizados.

Identificar, basicamente, as seguintes modalidades: Manutenção Preditiva: São atividades que visam o estudo de sistemas e equipamentos que compõem a edificação, com análises de seus comportamentos em uso, a fim de prever e apontar eventuais anomalias, além de direcionar e programar os procedimentos de manutenção preventiva.

Manutenção Preventiva: São atividades planejadas de controle e monitoramento que prezam pela conservação dos bens, elementos e equipamentos que compõem as edificações da Instituição, objetivando reduzir ou impedir falhas de desempenho, gerando também relatórios de verificação periódicos sobre o seu estado de conservação.

Manutenção Corretiva: Possuem caráter emergencial e sem planejamento. Caracterizada por serviços que demandam intervenção imediata, a fim de permitir a continuidade do uso do sistema, elementos ou equipamentos das edificações, evitando, assim, riscos ou prejuízos aos seus usuários.

Conforme disposto na NBR 5674:2012, "O sistema de manutenção deve promover a realização coordenada dos diferentes tipos de manutenção das edificações, procurando minimizar a ocorrência de serviços de manutenção não planejada"

13.4. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Os serviços serão prestados, de forma contínua, em todos os prédios públicos municipais, que sejam vinculados a administração direta e indireta no âmbito do município que seja área urbana e rural.

13.5. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS Periodicamente serão revisados os pisos, esquadrias, vidros, divisórias, louças e metais dos sanitários, instalações elétricas e hidráulicas, estruturas metálicas, pintura, cobertura, áreas externas, piso do estacionamento, verificação da cerca de fechamento e seus respectivos portões, sistema de combate a incêndio entre outros que se identifiquem como necessários para o bom funcionamento dos equipamentos de forma geral.

A – MANUTENÇÃO PREVENTIVA: I – SISTEMA HIDROSSANITÁRIO: ♣ Manutenção dos reservatórios de água, boias, calhas, dutos, tampas, tampões, vazamentos, impermeabilizações; ♣ Verificar a existência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

vazamentos nos sanitários, e saná-los; ♣ Verificar a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários; ♣ Verificar a regulagem das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários, torneiras, bombas, válvulas de descarga, calhas de piso, hidrantes e o sistema de combate a incêndio; ♣ Limpar conexões principais dos pressostatos; ♣ Manutenção do estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar as danificadas; ♣ Verificar a existência de vazamento nos registros, chuveiros e torneiras; ♣ Verificar a existência de vazamentos em todas as tubulações; ♣ Verificar a existência de vazamento nas pias, incluindo suas tubulações e metais; ♣ Manutenção do sistema da rede de água e esgoto, incluindo limpeza das caixas de inspeção e de gordura, quando necessário; ♣ Manutenção da cobertura do prédio, visando o perfeito funcionamento quanto à chuva, sol e outras intempéries (impermeabilização, calhas, dutos); ♣ Manutenção das bombas pressurizadoras d'água e seus componentes; ♣ Verificar a existência e reparar eventuais vazamentos nas cisternas internas e externas; ♣ Realizar a limpeza das cisternas periodicamente de acordo com o necessário ou em um intervalo máximo de 05 meses; ♣ Substituição de peças e equipamentos hidrossanitários, quando necessário; ♣ Verificar e manter em perfeito estado de funcionamento todo o sistema de combate a incêndio do edifício (splinkers, mangueiras, tubulações, extintores, e todos os itens pertinentes ao sistema);

II – SISTEMA ELÉTRICO: ♣ Manter os quadros elétricos limpos e em perfeito funcionamento; ♣ Acompanhar o funcionamento dos elevadores bem como as atividades e reparos realizados por terceiros; ♣ Verificação do funcionamento e troca de lâmpadas, reatores, interruptores e tomadas; ♣ Auxílio no funcionamento do sistema de ar condicionado conforme especificações dos fabricantes e Manual de Operação, uso e manutenção; ♣ Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores; ♣ Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos; ♣ Medição da corrente com amperímetro nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores; ♣ Manutenção e acompanhamento da integridade dos cabos de alimentação; ♣ Inspeção nas conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada; ♣ Lubrificação das dobradiças das portas dos quadros de luz; ♣ Controle de amperagem nos cabos de alimentação; ♣ Controle de carga nos disjuntores monofásicos; ♣ Limpeza geral dos quadros de luz; ♣ Limpeza e manutenção das caixas de passagem de parede e de piso, bem como das caixas contendo tomadas especiais, saídas para fornecimento de ar comprimido e todos os outros tipos existentes na edificação; ♣ Verificação dos contatos de entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada; ♣ Verificação de resistência dos aterramentos, mantendo-as dentro dos limites normalizados; ♣ Verificação de barramento e conexões; ♣ Limpeza e troca das luminárias quando necessário; ♣ Limpeza e troca das lâmpadas quando necessário; ♣ Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias e seus componentes; ♣ Verificação dos parafusos de contato das tomadas; ♣ Medição do isolamento dos circuitos, quanto ao estado dos fios; ♣ Medição da resistência de aterramento das estruturas do bloco; ♣ Substituição de lâmpadas avariadas e de outros componentes elétricos, quando necessário.

III – SETORES FÍSICOS DO PRÉDIO ♣ Vistoria do funcionamento dos extintores de incêndio; ♣ Verificação do piso em seus diversos tipos existentes, tais como porcelanato, cerâmica, cimentado, entre outros, e mantê-los em perfeito estado para circulação; ♣ Manutenção da pintura do prédio, em geral (externa e interna); ♣ Verificação dos vidros, portas e janelas; ♣ Verificação do funcionamento do mobiliário existente; ♣ Manutenção das áreas externas, estacionamento e outras partes físicas que se acharem necessárias; ♣ Manutenção das estruturas metálicas que revestem o prédio, com a realização de ensaios para controle da oxidação bem como sua limpeza, pintura, reaperto/troca de parafusos e controle de todos os componentes que mantenham a estrutura em perfeito estado; ♣ Verificação da situação de impermeabilização do prédio em suas paredes, coberturas, jardins, e todos que se façam necessários; ♣ Substituição, conserto, reparos e pinturas dos componentes do prédio sobreditos, quando necessário; ♣ Aplicação de composto inibidor de corrosão em áreas expostas ao salitre; ♣ Revisão dos rodapés, elementos pré-moldados, mesas, portas, dobradiças, maçanetas, janelas e substituição de vidros se necessários; ♣ Inspeção de pátios, gramados e jardins; ♣ Verificação e limpeza dos vidros internos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

externos do equipamento com a utilização de plataformas elevatórias; ♣ Manutenção das portas automáticas e seus sensores de presença e componentes; ♣ Manutenção das portas de emergência, com atenção a sua lubrificação e componentes;

B – MANUTENÇÃO CORRETIVA: Sempre que necessário, será realizada correção em todas as instalações e equipamentos previstos nas edificações dos prédios públicos da administração pública municipal. De acordo com o planejamento estratégico apresentado pelo Setor de Engenharia e Arquitetura, estão previstos os seguintes serviços de manutenção: • Pintura interna e externa; • Adequação do SPDA (Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas); • Revestimento da mureta do gradil e instalação de chapim; • Revestimento das guaritas e parte da fachada principal; • Recuperação parcial das calçadas; • Substituição/reposição de placas forro mineral; • Ajustes/reposição de divisórias de PVC/Eucatex; • Adequação da cobertura (lona sombrite) dos estacionamentos. Importante: Apesar da discriminação de alguns serviços que constituem a realidade da manutenção a ser desenvolvida, ressalta-se que algumas situações não previstas podem ocorrer de forma inesperada nos equipamentos e em seus componentes e deverão ser sanadas e acompanhadas pela empresa de manutenção, a fim de manter em perfeito estado de funcionamento todos os sistemas existentes nos imóveis onde há atuação do município no que pertine à manutenção preventiva e corretiva, mantendo-os apto ao uso em sua totalidade.

13.6. ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL

13.6.1 Por ser tratar de diversos núcleos com características, idades e estados de conservação variados, considerando ainda que a manutenção não incidirá sobre o total das áreas em todo o tempo, a estimativa de custos será baseada nos serviços descritos no planejamento do Setor de Engenharia e Arquitetura da SEINFRA, além de considerar uma reserva de recursos destinada à realização de serviços de manutenção não planejada. Dessa forma, o valor médio estimado para a contratação da empresa de manutenção predial será de **R\$ 5.000,000,00 (cinco milhões de reais)**.

13.7 - PERIODICIDADE

Verificações do programa de manutenção ou inspeções são avaliações periódicas do estado de uma edificação e suas partes constituintes e são realizadas para orientar as atividades de manutenção. São fundamentais e obrigatórias para a gestão de um programa de manutenção, conforme a ABNT NBR 5674. A definição da periodicidade das verificações e sua forma de execução fazem parte da elaboração do programa de manutenção de uma edificação, conforme responsabilidades definidas pela ABNT NBR 14037 e ABNT NBR 5674. Aspectos considerados: a) Manutenção: verificaram-se as características construtivas, as especificações técnicas, os aspectos de desempenho e vida útil de elementos construtivos, os fatores de degradação prováveis e existentes, a durabilidade de materiais. b) Operacionalidade: verificaram-se as condições de manutenção efetiva, condições de operação de sistema e suas facilidades, eventuais abusos de uso relacionados à operação do sistema e condições seguras de operação de sistema e equipamentos. c) Funcionalidade: verificaram-se as condições e formas de uso, atendimento aos aspectos funcionais dos sistemas e expectativas do usuário sobre os desempenhos apresentados. O intervalo de tempo em que cada sistema receberá manutenção é um procedimento de fundamental importância para garantia do sucesso do plano, tendo em vista que longos períodos sem manutenção poderá ocasionar a deterioração dos sistemas.

13.8. **NORMATIVOS** Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente: Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações; Aos regulamentos das empresas concessionárias; Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos; Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas; À Portaria 2.296, de 23/07/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos de Construção e de Manutenção; À Resolução nº 307/86 – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA). Mais especificamente às normas, ou suas atualizações: Norma EIA/TIA/ANSI 569-A – Infraestrutura, encaminhamentos para Telecomunicações e Espaços; Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.1 – Cabeamento de Prédios Comerciais; Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.2 – CATEGORIA 6;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Norma EIA/TIA/ANSI 606 – Identificação; Norma EIA/TIA/ANSI 607 – Segurança; Norma NBR 14565 – Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada; Norma NBR 13726 – Redes telefônicas internas em prédios – tubulação de entrada telefônica – Projeto; Norma NBR 13300, 13301 – Redes telefônicas internas em prédios; Norma NBR 14306 – Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto; Norma NBR 10842 – Equipamentos para Tecnologia da Informação – Requisitos de segurança; Norma NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão; Norma NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas; Norma NBR 9050/2015 – Acessibilidade; NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Japaratinga-AL, de Outubro de 2021.

José Adelmo Silva de Oliveira
Secretário de Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA.

3. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPARATINGA, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA em anexo, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo; Entende-se por manutenção predial o conjunto de tratativas e cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente das instalações prediais preexistentes. Esses cuidados envolvem a conservação, a adequação, a restauração, a substituição e a prevenção a danos estruturais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Necessidade de preservar as edificações e locais de atuação da administração pública municipal;

3.1.1. Melhorar o estado de conservação das edificações que necessitam de intervenção por meio de empresa especializada em manutenção predial;

3.1.2. Melhoria nas condições de atendimento aos usuários das instalações pública;

3.1.3. Redução dos tempos de atendimento, dos custos administrativos e dos custos operacionais mediante possibilidade de realização de manutenção preventiva das edificações;

3.2. Os serviços demandados rotineiramente são comuns e não possuem nenhum tipo de complexidade independente do local ou de qualquer outra variável, o que remete o certame à modalidade pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (r\$)
	serviço comum de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, a ser executado por demanda, com o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e SINAPI/ORSE, pelo período de 12 (doze) meses, a serem executados nas dependências dos imóveis ocupados pela administração municipal	0.000,00

4.1. Da especificação detalhada da execução dos serviços.

Serviço comum de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, a ser executado por demanda, com o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos SINAPI/ORSE pelo período de 12 (doze) meses, a serem executados nas dependências dos imóveis ocupados pela administração pública municipal de Japaratinga/AL.

4.1.1. O Setor de Engenharia e Arquitetura da contratante solicitará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, à contratada o orçamento para realização do serviço conforme licitado;

4.1.2. O Setor de Engenharia e Arquitetura da contratante informará na solicitação de orçamento à contratada, o endereço do imóvel objeto da manutenção e as condições para os serviços (prazo, horário de trabalho, condições de execução etc), acompanhado de descrição clara e precisa dos serviços a serem realizados;

4.1.3. A Contratada executará os serviços licitados nas edificações e locais de atuação da Defensoria Pública situadas nas circunscrições dos municípios aos quais se refere o Lote I, nos endereços indicados pela SEINFRA, apresentando o orçamento acompanhado de memorial descritivo, memória de cálculo dos serviços, planta iluminada e relatórios fotográficos, com base na tabela de serviços e insumos da SEINFRA, aplicado o percentual de desconto registrado na sua proposta e acrescido do BDI, calculado de acordo com a composição do Anexo I deste termo de referência;

4.1.4. A solicitação de orçamento pelo Órgão contratante não obrigará a este a contratação dos serviços orçados;

4.1.5. Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, alimentação, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio Público ou de terceiros e taxas de qualquer natureza ficarão a cargo da contratada, bem como prêmios de seguros;

4.1.6. A Contratada deverá executar os serviços em consonância com as Normas e Recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Caderno de Encargos da SEINFRA. A Contratada deverá conhecer, ainda, as normas das concessionárias de serviços públicos locais, tais como EQUATORIAL, COMPANHIAS TELEFONICAS LOCAL, CASAL, bem como os Códigos de Obras e Posturas Municipais em vigor;

4.1.7. Quando se tratar de serviços emergenciais, a Contratada deverá comparecer para execução dos serviços em até 04 (quatro) horas úteis, contadas a partir da data e hora de recebimento da Ordem de Serviço;

4.1.8. Os serviços deverão ser executados, sempre que for necessário, com prévia autorização da Contratante, inclusive nos períodos de sábados, domingos e feriados;

4.1.9. Sempre que o serviço for executado fora do horário de expediente normal, a Contratada deverá informar o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) que executará(ão) o serviço, para que sejam tomadas as devidas providências com relação ao acesso da(s) mesma(s) ao interior dos prédios da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

4.1.10. Os serviços só serão recebidos pela Contratante depois de vistoriado pelo técnico responsável da mesma, devidamente designado para esse propósito, e mediante assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS emitido pela SEINFRA;

4.1.11. O fato de a Contratante inspecionar/fiscalizar os serviços executados pela Contratada não elimina nem atenua as responsabilidades desta;

4.1.12. Todo o material necessário para a execução dos serviços será fornecido pela Contratada, com aplicação do desconto contratado em cima das tabelas de serviços e insumos da SEINFRA em vigor à época;

4.1.13. Caso o material necessário à execução do serviço não faça parte, comprovadamente, das tabelas unificadas da SEINFRA, a Contratada deverá apresentar cotação com um mínimo de três propostas no comércio local ou qualquer outro no Estado de Alagoas. Após o recebimento do preço proposto pela Contratada, Assessoria Jurídica Contratante confirmará ou não, em pesquisa própria, também junto a 3 (três) fornecedores o preço proposto. Após as pesquisas no mercado ocorrerá a negociação entre a SEINFRA e a Contratada, com base nos preços aferidos, a respeito do valor a ser pago pelo material não constante das tabelas;

4.1.14. Sobre os preços negociados na forma do subitem 4.1.13. incidirá o mesmo desconto dado para os materiais constantes das tabelas de serviços e insumos da SEINFRA ou em vigor à época;

4.1.15. A CONTRATADA é responsável por todo o pessoal utilizado nos serviços executados, respondendo pelos seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como deverá utilizar os seus próprios equipamentos e ferramentas de trabalho;

4.1.16. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade verificada;

4.1.17. A CONTRATADA fornecerá números de telefone fixo, celular, ou de qualquer outra modalidade de comunicação à CONTRATANTE.

4.2. Da garantia de execução dos serviços.

4.2.1. Cada serviço executado deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua execução;

4.2.2. Caso a CONTRATANTE averigue a necessidade de se refazer o mesmo serviço dentro deste prazo, a CONTRATADA deverá executá-lo sem ônus para a CONTRATANTE;

4.2.3. Quaisquer custos/danos ocasionados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, no que tange a materiais, infraestrutura, mobiliário ou equipamentos, por imperícia, negligência, imprudência ou má utilização dos mesmos, ocorrerão por conta da CONTRATADA;

4.2.4. A CONTRATADA deverá garantir a execução dos serviços com qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe foram programados para a sua realização; 4.3. Do orçamento prévio e aprovação dos serviços e materiais.

4.3.1. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo: as especificações e quantidades de horas dos serviços; a quantidade dos materiais necessários para cada serviço a ser executado, discriminando no orçamento o valor bruto de cada material, sem o desconto e com o desconto, bem como o valor total e o prazo de execução do mesmo;

4.3.2. Quando da solicitação do orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora do recebimento da referida solicitação;

4.3.3. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento e pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado;

4.3.4. Os preços dos serviços e materiais propostos no orçamento, a serem executados e empregados, serão conferidos pela CONTRATANTE através de consulta às tabelas de serviços e insumos da SEINFRA em vigor à época, antes da aprovação do mesmo, com a aplicação do desconto.

5. DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

5.8 A contratação visa a prestação de serviços de engenharia, sob demanda, na execução de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE USO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL**, a contratada deverá acompanhar a contratante na eventualidade de a empresa migrar para outro endereço dentro do mesmo município.

5.9 Na execução do objeto deste Termo de Referência, a **definição do preço global e unitário dos serviços**, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas **TABELAS DO SINAPI REFERENTE A UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS (Alagoas/AL), vigente há época da execução do serviço demandado**, aplicando-se o **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE VENCEDORA**.

5.10 Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam da tabela abaixo, **PODENDO SER INCLUÍDOS OUTROS**, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência:

	RIÇÃO
	ENTOS ESTRUTURAIS

	ções
	s
	as
	as
	entos de apoio
	ENTOS DE COBERTURA
	RTURA
	tura
	do
	tura de vidro
	tura de policarbonato
	tura metálica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

	AGEM
	meabilização
	s e rufos

	s, grelhas, correntes, ralos e condutores
	ENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO
	mento e Vedação
	aria
	rias
	de vidro
	aparente
	s
	agens
	etações
	PLEMENTOS
	gens
	s
	la-corpos
	órios
	ação, retirada e recolocação de divisórias (mudança de layout)

	timentos
	nicos
	ores e granitos
	ntado
	ira
	tes
	rrachados
	antiderrapantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

	s
	bés
0	is
1	as
2	lanato
3	co
4	na de vidro
5	s
6	lite
7	ndustrial

	ELEVADOS
	concreto celular
	eforçado
	MENTAÇÃO EXTERNA
	nico
	s de concreto
	elepípedos
	eto
	s
	ndustrial
	O
	de gesso
	de fibra mineral
	de Isoterm
	colmeia
	metálico

	de madeira
	de PVC
	ões
	ação, retirada e recolocação de forro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

	JIRA
	NA
	m
	ança
	ativa
	RNA
	m
	ança
	oichação
	ativa
	z
	-repelente
	meável
	IAIS
	ações
	onamento
	drias
	s
	as, Portas e Portões
	lores
	órios
	ADRIAS E ACESSÓRIOS
	ADRIAS
	drias de alumínio
	drias de ferro
	drias de madeira
	as
	s



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

	meável
	IAIS
	ações
	onamento
	drias
	s
	s, Portas e Portões
	lores
	órios
	ADRIAS E ACESSÓRIOS
	ADRIAS
	drias de alumínio
	drias de ferro
	drias de madeira
	s
	s
	AGENS E ACESSÓRIOS
	duras, dobradiças, e ferragens em geral
	s de piso
	s aéreas
	lores
	las para Vidros
	s
	inas
	nãos
	LAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
	LAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA
	metro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

	vatório
	as hidráulicas
	as e caixas de descargas
	ros, torneiras e metais sanitários
	es e louças em geral

	órios de banheiro para PPNE
	ações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
	za de caixas e reservatórios
)	meabilização de caixas d'aguas
	LAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA QUENTE
	as hidráulicas
	ros, torneiras e metais sanitários
	ações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
	cedores e acessórios
	las reguladoras de pressão
	es hidropneumáticos e acessórios
	mentos
	LAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO
	de recalque
	ações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
	e aparelhos sanitários
	s sépticas
	anaeróbico

	órios de banheiro para PPNE
	ações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
	za de caixas e reservatórios
)	meabilização de caixas d'aguas
	LAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA QUENTE
	as hidráulicas
	ros, torneiras e metais sanitários
	ações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
	cedores e acessórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

	las reguladoras de pressão
	es hidropneumáticos e acessórios
	mentos
	LAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO
	de recalque
	ações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
	e aparelhos sanitários
	s sépticas
	anaeróbico
	louro
	le infiltração
	s coletoras e caixas de gordura
	ações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
	ação
	zas de sistema de esgoto em geral
	LAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS
	de recalque
	ações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
	e grelhas
	s de inspeção e caixas de areia
	a e boca de lobo
	LAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
	ores
	ntes completos e Sprinklers
	ueiras
	as hidráulicas
	las
	amentos de medição
	ações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
	s de sinalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

	UNICAÇÃO VISUAL
	IZAÇÃO INTERNA
	s e painéis
	vos e películas
	s
	s de mesa
	zação de piso
	zação das salas
	IZAÇÃO EXTERNA
	s e painéis
	vos e películas
	peiras
	s

	L
	ÇOS GERAIS
	ões
	ões
	agem e desmontagem de mobiliários e divisórias
	rios de banheiro
	rios de copa
	tes diversos
	heria e Sodas em geral
	es automáticos e cancelas
	de árvores
	e alambrado
	ta de vigilância
	tores eólicos
	LAÇÕES ELÉTRICAS
	ADA EM MT (Média Tensão) E BT (Baixa Tensão)
	das de energia
	das em MT e BT



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

	L
	ÇOS GERAIS
	ões
	ões
	agem e desmontagem de mobiliários e divisórias
	rios de banheiro
	rios de copa
	tes diversos
	heria e Sodas em geral
	es automáticos e cancelas
	de árvores
)	e alambrado
-	ta de vigilância
?	tores eólicos
	LAÇÕES ELÉTRICAS
	ADA EM MT (Média Tensão) E BT (Baixa Tensão)
?	das de energia
?	das em MT e BT

	L
	ÇOS GERAIS
	ões
	ões
	agem e desmontagem de mobiliários e divisórias
	rios de banheiro
	rios de copa
	tes diversos
	heria e Sodas em geral
	es automáticos e cancelas
	de árvores
)	e alambrado
-	ta de vigilância
?	tores eólicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

	LAÇÕES ELÉTRICAS
	ADA EM MT (Média Tensão) E BT (Baixa Tensão)
2	das de energia
3	das em MT e BT
4	is de entrada
5	formadores
6	tores de MT e BT
7	es seccionadores MT e BT
8	raios
9	mentos e conectores
10	na de aterramento
10	ção BT e MT
	ROS ELÉTRICOS
1	ros Gerais de Distribuição
2	ros de Força e Luz
3	ros de Automoção e Controle
4	ros de Energia Estabilizada
5	ficação e proteção de quadros
6	ficação de circuitos e rede
	(Sistema de proteção e descargas atmosféricas)
1	res
2	letes e Isoladores
3	s de Gaiolas e de Descida
4	s e Cabos Enterrados
5	tores e Terminais de Medição
	MAS DE ILUMINAÇÃO
1	árias para Lâmpadas Fluorescentes
2	s tipos de aparelhos de iluminação
3	nas de Comando e Dispositivos de Controle
4	nação de Emergência
5	nação de Alerta e Sinalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

5	nação de fachada
7	adas fluorescentes tubulares
8	adas fluorescentes compactas
9	adas fluorescentes eletrônicas
0	adas incandescentes comuns e mistas
1	adas Halógenas
2	adas tipo dicroica
3	adas de vapor metálico
4	adas de vapor de mercúrio
5	adas tipo Spot
6	adas tipo LED
7	etes e bocais
8	res diversos
9	ária para lâmpadas fluorescentes
9	s tipos de aparelhos de iluminação
	OS DE FORÇA
	das de uso comum
	das para equipamentos especiais
	das em equipamentos tipo Rack
	das de sistemas estabilizados
	das de uso comum
	MAS DE ENERGIA ESTABILIZADA
	eaks para automação
	nas monofásicos
	nas bifásicos
	nas Trifásicos
	s de baterias
	-Breaks Uso Geral
	lizadores de tensão Mono, Bi e Trifásicos
	DORES DE ENERGIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

	os de capacitores
	itores individuais acionados por intertravamento
	itores controlados por dispositivos automáticos
	lores de energia
	JINAS ELÉTRICAS
	nto tipo motobombas de recalque
	nto Motobombas de drenagem
	res elétricos
	MA DE TELEFONIA E LÓGICA
	das Telefônicas
	ros gerais de telefonia
	ros parciais de telefonia
	nas primários de distribuição
	nas secundários de distribuição
	s tipo Back-bone de dados
	s horizontais de dados
	de sistemas de cabeamento estruturado
	s e Certificações de redes
	ificação dos pontos
	s elétricos nus
	s e fios elétricos isolação até 1 KV
	s e fios telefônicas internos e externos
	s UTP, STP, FTP, FSTP
	s coaxiais (RG/RF 59)
	comunicação
	órios
	MA E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO
	tores contra surtos para redes elétricas
	tores contra surtos para telefonia
	tores contra surtos para radiocomunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

	MA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA
	ras
	imento
	s estabilizadas
	nas de armazenamento

5.11 Na execução das manutenções prediais, a **definição do preço global dos serviços** dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI, aplicando-se o desconto ofertado na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

5.11.1 O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de preços e custos da construção civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI localidade de Alagoas - AL.

5.11.2 As tabelas do SINAPI são elaboradas por estado e atualizadas mensalmente.

5.12 Nos casos em que a Tabelas do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade:

5.12.1 Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI (como exemplo SICRO ou ORSE), aplicando-se o desconto ofertado na licitação.

5.12.2 Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação, observando o texto do Art. 3º do Decreto nº 7.983, de 8 abril de 2013;

Arts. 3º do Decreto nº 7.983/2.465, de 8 abril de 2013

“O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil. Parágrafo único. O SINAPI deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. “

5.13 Deverá ser elaborada, previamente à emissão da ordem de serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

5.13.1 Memorial descritivo dos serviços e memória de cálculo dos quantitativos;

5.13.2 Planilha de orçamento com fontes de custos baseada no SINAPI;

5.13.3 Planilha com as composições analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso;

5.13.4 Cronograma físico e cronograma físico-financeiro;

5.14 Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Essa exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Deverão ser submetidas à FISCALIZAÇÃO uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado a de valor médio, aplicando-se o desconto ofertado na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

5.14.1 Deverá ser confeccionada planilha de fontes dos dados das precificações onde deverão estar informados, por item, de modo a ser verificado com clareza, qual a origem de cada composição. Deverá, também, ser confeccionada planilha de referência de Custos, na qual estarão relacionadas, analiticamente, todas as composições utilizadas que não pertençam ao sistema SINAPI de forma a atender ao § 2ª do inciso II do Art. 7 da Lei 8.666/93;

5.14.2 Todos os documentos deverão ser entregues, em três vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado com a devida ART (§ 4º do Art. 127 da Lei 12.309 de 08/08.2010) e em meio digital, em formato compatível com softwares livre e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo:

§ 4o Deverá constar do projeto básico a que se refere o art. 6o, inciso IX, da Lei no 8.666, de 1993, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias, as quais deverão ser compatíveis com o projeto e os custos do sistema de referência, nos termos deste artigo.

As quantidades constantes da planilha orçamentária deverão estar fundamentadas na **memória de cálculo**. Deverá ser elaborado memória de cálculo da planilha orçamentária mencionando a metodologia utilizada na quantificação dos itens do orçamento de forma clara e objetiva;

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Município de Japaratinga/AL, orçamento 2021;

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Item 4. deste instrumento e nos subitens seguintes:

6.1.1.1. Todo serviço demandado pela Seinfra, livre de quaisquer ônus, deverá ser executado nas dependências dos imóveis definidos pela CONTRATANTE e de acordo com a divisão das macrorregiões definidas no Item 4. acima;

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, com a consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: a. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente; b. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior; c. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência; d. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a contratada recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, taxas, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

9.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou esteja em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 horas e observando as condições descritas no subitem 4.2. deste instrumento;

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela SEINFRA;

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida; 9.11. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade verificada; 9.12. Fornecer números de Telefone Fixo, Celular, ou qualquer outra modalidade de comunicação ao Gestor do Contrato.

2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

1.1.2. No caso de compra para entrega futura, comprovação de patrimônio líquido mínimo no valor de até 5% por cento do máximo aceitável para contratação, devendo tal comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

1.1.3. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos mínimos:

9.1.3.4. Características: execução de prestação de serviços de engenharia para manutenções prediais, vias preventivas e corretivas dos serviços integrados às instalações prediais e que estes abranjam os serviços de:

9.1.3.4.1. Revisão ou execução de ponto hidrossanitário;

9.1.3.4.2. Revisão ou execução de pontos elétricos;

9.1.3.4.3. Revisão ou execução de sistemas de combate a incêndio e pânico;

9.1.3.4.4. Revisão ou execução de serviços de alvenaria, serralheria e vidraçaria;

9.1.3.4.5. Demolição de piso alta resistência;

9.1.3.4.6. Piso de poliuretano com tela de poliéster E=2mm, pintado com tinta poliuretânica E=5mm;

9.1.3.4.7. Execução de telha metálica;

9.1.3.4.8. Revisão ou execução de forros, esquadrias de alumínio;

9.1.3.4.9. Revisão ou execução estrutura de cobertura/telhado e telhas;

9.1.3.4.10. Revisão ou execução de estrutura metálica;

9.1.3.4.11. Recuperação ou execução de pavimentação granítica e asfáltica;

9.1.3.4.12. Revisão ou execução de portões de ferro;

9.1.3.4.13. Instalação de caixas d'água;

9.1.3.4.14. Impermeabilização de ambientes.

9.1.3.4.15. Pontos de ar condicionado.

9.1.3.4.16. Instalação de sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA).

9.1.3.4.17. Instalações e dispositivos de rede telefônica e lógica.

9.1.3.4.18. Pavimentação em paralelepípedo e CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente).

9.1.3.4.19. Pavimentação em piso intertravado;

9.1.3.4.20. Redes de águas pluviais, esgoto e água;

9.1.3.4.21. Execução de argamassa projetada com adição e fibra polipropileno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

- 9.1.3.4.22. Instalação de forro acartonado ;
- 9.1.3.4.23. Revestimento texturizado ;

9.1.3.4.24. Revestimento cerâmico;

- 9.1.3.4.25. Pintura acrílica ou pva;
- 9.1.3.4.26. Instalação de cabo de cobre ;
- 9.1.3.4.27. Recuperação de estrutura com grout ;

9.1.3.5. Natureza do Objeto das CATs: Execução

9.1.3.6. Quanto à capacitação técnica- profissional:

9.1.3.6.1. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de prestação de serviços de engenharia para manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados de: **Revisão ou execução de sistema hidrossanitário, sistema elétrico, sistemas de combate a incêndio e pânico, serviços de alvenaria, serralheria e vidraçaria, pisos, forros, esquadrias, pintura, revestimento cerâmico, cobertura/telhado, estrutura metálica, pavimentação, portões, caixas d'água e impermeabilização**, expedidas pelo CREA ou CAU, através da Certidão de Acervo Técnico – CAT;

- 9.1.3.6.2. Revisão ou execução de ponto hidrossanitário; 40 unid
- 9.1.3.6.3. Revisão ou execução de pontos elétricos; 40 unid
- 9.1.3.6.4. Revisão ou execução de sistemas de combate a incêndio e pânico; 10 unid
- 9.1.3.6.5. Revisão ou execução de serviços de alvenaria(5.000,00 m²), serralheria(1500,00m²) e vidraçaria (300,00 m²);
- 9.1.3.6.6. Demolição de piso alta resistência; 1000,00 m²
- 9.1.3.6.7. Piso de poliuretano com tela de poliéster E=2mm , pintado com tinta poliuretânica E=5mm ; 500m²
- 9.1.3.6.8. Execução de telha metálica ; 5000m²
- 9.1.3.6.9. Revisão ou execução de forros, esquadrias de alumínio ;
- 9.1.3.6.10. Revisão ou execução estrutura de cobertura/telhado e telhas;
- 9.1.3.6.11. Revisão ou execução de estrutura metálica;
- 9.1.3.6.12. Recuperação ou execução de pavimentação granítica e asfáltica ;
- 9.1.3.6.13. Revisão ou execução de portões de ferro;
- 9.1.3.6.14. Instalação de caixas d'água;
- 9.1.3.6.15. Impermeabilização de ambientes.
- 9.1.3.6.16. Pontos de ar condicionado.
- 9.1.3.6.17. Instalação de sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA).
- 9.1.3.6.18. Instalações e dispositivos de rede telefônica e lógica.
- 9.1.3.6.19. Pavimentação em paralelepípedo e CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente). (Paralelepípedo 25.000,00m²) (CBUQ 200 TONELADAS)
- 9.1.3.6.20. Pavimentação em piso intertravado; 1.800,00 m²
- 9.1.3.6.21. Redes de águas pluviais, esgoto e água. 1.000,00 M
- 9.1.3.6.22. Execução de argamassa projetada com adição e fibra polipropileno; 850 m²
- 9.1.3.6.23. Instalação de forro acartonado 2500,00m²
- 9.1.3.6.24. Revestimento texturizado ; 6000m
- 9.1.3.6.25. Revestimento cerâmico 3.500,00 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

9.1.3.6.26. Pintura acrílica ou pva 10.000,00m²

9.1.3.6.27. Instalação de cabo de cobre 10.0000m

9.1.3.6.28. Recuperação de estrutura com grout 500m²

9.1.3.6.29. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de prestação de serviços de engenharia para **manutenções em serviços de Alta Tensão**, expedido pelo CREA ou CAU, através da Certidão de Acervo Técnico – CAT ter executado obra acima de 2.500,00

9.1.3.6.30. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, da área de **Segurança do Trabalho**, registrado no CREA, de acordo com a NR4 SESMT.

9.1.3.6.31. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, da área de **engenharia ambiental ou sanitária**, registrado no CREA.

9.1.3.6.31.1. A comprovação do vínculo profissional com a empresa pode ser realizada com:

9.1.3.6.31.1.1. Apresentação do contrato social do licitante, no caso do profissional pertencer ao quadro societário da empresa;

9.1.3.6.31.1.2. Apresentação de contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante; ou

9.1.3.6.31.1.3. Declaração emitida pela empresa participante, de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência desse profissional, quanto a sua indicação para a prestação dos serviços, comprometendo-se a compor a equipe da empresa, caso esta venha a ser pré-qualificada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações;

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que deverá atender de imediato e, em caso de impossibilidade, justificar pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pela SEINFRA, especialmente para este fim, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência e de execução contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE serviço de natureza contínua.

13. DO PLANO DE AÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

13.1. OBJETIVO Este plano de ação tem por objetivo estabelecer as atividades de manutenção predial que serão preponderantes para a conservação das edificações utilizadas pela Defensoria Pública do Estado do Município, descrevendo os tipos de manutenção preventiva mais demandado, bem como os serviços de manutenção corretiva mais urgentes que devem ser realizados no ano de 2021. Além disso, o presente plano estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração do termo de referência da futura contratação dos serviços de manutenção predial.

13.2. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO Para elaboração do plano foi composta uma equipe multidisciplinar de arquiteto(a), engenheiros(as) Civil, componentes do Setor de Engenharia e Arquitetura - ARQUITETA: YESMINIA HELOÁ MORAES DA SILVA- CAU: A153814-4 ENGENHEIRO CIVIL: DEYVSON HENRIQUE DA SILVA MELO- CREA / CE:020624898-9 ENGENHEIRO : ENGENHEIRA CIVIL: RENATA ARAÚJO DA SILVA / CREA AL/0217802109.

13.3. TIPOS DE MANUTENÇÃO As atividades de manutenção têm o objetivo de manter ou restabelecer as condições de uso e operação corrigindo eventuais deteriorações, enquanto as atividades de melhoria focam-se na identificação de metodologias, ferramentas e processos que contribuam para o aprimoramento e a maximização dos recursos, possibilitando a antecipação e mitigação de falhas ou interrupções indesejadas. O planejamento efetivo da manutenção e o seu cronograma de atendimento são realizados a partir da identificação das atividades de melhoria e manutenção. Além disso, uma atuação preventiva traz impactos positivos no que se refere à economicidade de gastos públicos, bem como aumenta o nível de confiabilidade dos sistemas e instalações que integram as edificações, trazendo segurança e bem estar aos servidores, usuários e terceirizados.

Identificar, basicamente, as seguintes modalidades: Manutenção Preditiva: São atividades que visam o estudo de sistemas e equipamentos que compõem a edificação, com análises de seus comportamentos em uso, a fim de prever e apontar eventuais anomalias, além de direcionar e programar os procedimentos de manutenção preventiva.

Manutenção Preventiva: São atividades planejadas de controle e monitoramento que prezam pela conservação dos bens, elementos e equipamentos que compõem as edificações da Instituição, objetivando reduzir ou impedir falhas de desempenho, gerando também relatórios de verificação periódicos sobre o seu estado de conservação.

Manutenção Corretiva: Possuem caráter emergencial e sem planejamento. Caracterizada por serviços que demandam intervenção imediata, a fim de permitir a continuidade do uso do sistema, elementos ou equipamentos das edificações, evitando, assim, riscos ou prejuízos aos seus usuários.

Conforme disposto na NBR 5674:2012, "O sistema de manutenção deve promover a realização coordenada dos diferentes tipos de manutenção das edificações, procurando minimizar a ocorrência de serviços de manutenção não planejada"

13.4. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Os serviços serão prestados, de forma contínua, em todos os prédios públicos municipais, que sejam vinculados a administração direta e indireta no âmbito do município que sea área urbana e rural.

13.5. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS Periodicamente serão revisados os pisos, esquadrias, vidros, divisórias, louças e metais dos sanitários, instalações elétricas e hidráulicas, estruturas metálicas, pintura, cobertura, áreas externas, piso do estacionamento, verificação da cerca de fechamento e seus respectivos portões, sistema de combate a incêndio entre outros que se identifiquem como necessários para o bom funcionamento dos equipamentos de forma geral.

A – MANUTENÇÃO PREVENTIVA: I – SISTEMA HIDROSSANITÁRIO: ♣ Manutenção dos reservatórios de água, boias, calhas, dutos, tampas, tampões, vazamentos, impermeabilizações; ♣ Verificar a existência de vazamentos nos sanitários, e saná-los; ♣ Verificar a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários; ♣ Verificar a regulação das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários, torneiras, bombas, válvulas de descarga, calhas de piso, hidrantes e o sistema de combate a incêndio; ♣ Limpar conexões principais dos pressostatos; ♣ Manutenção do estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar as danificadas; ♣ Verificar a existência de vazamento nos registros, chuveiros e torneiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

♣ Verificar a existência de vazamentos em todas as tubulações; ♣ Verificar a existência de vazamento nas pias, incluindo suas tubulações e metais; ♣ Manutenção do sistema da rede de água e esgoto, incluindo limpeza das caixas de inspeção e de gordura, quando necessário; ♣ Manutenção da cobertura do prédio, visando o perfeito funcionamento quanto à chuva, sol e outras intempéries (impermeabilização, calhas, dutos); ♣ Manutenção das bombas pressurizadoras d'água e seus componentes; ♣ Verificar a existência e reparar eventuais vazamentos nas cisternas internas e externas; ♣ Realizar a limpeza das cisternas periodicamente de acordo com o necessário ou em um intervalo máximo de 05 meses; ♣ Substituição de peças e equipamentos hidrossanitários, quando necessário; ♣ Verificar e manter em perfeito estado de funcionamento todo o sistema de combate a incêndio do edifício (splinkers, mangueiras, tubulações, extintores, e todos os itens pertinentes ao sistema);

II – SISTEMA ELÉTRICO: ♣ Manter os quadros elétricos limpos e em perfeito funcionamento; ♣ Acompanhar o funcionamento dos elevadores bem como as atividades e reparos realizados por terceiros; ♣ Verificação do funcionamento e troca de lâmpadas, reatores, interruptores e tomadas; ♣ Auxílio no funcionamento do sistema de ar condicionado conforme especificações dos fabricantes e Manual de Operação, uso e manutenção; ♣ Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores; ♣ Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos; ♣ Medição da corrente com amperímetro nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores; ♣ Manutenção e acompanhamento da integridade dos cabos de alimentação; ♣ Inspeção nas conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada; ♣ Lubrificação das dobradiças das portas dos quadros de luz; ♣ Controle de amperagem nos cabos de alimentação; ♣ Controle de carga nos disjuntores monofásicos; ♣ Limpeza geral dos quadros de luz; ♣ Limpeza e manutenção das caixas de passagem de parede e de piso, bem como das caixas contendo tomadas especiais, saídas para fornecimento de ar comprimido e todos os outros tipos existentes na edificação; ♣ Verificação dos contatos de entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada; ♣ Verificação de resistência dos aterramentos, mantendo-as dentro dos limites normalizados; ♣ Verificação de barramento e conexões; ♣ Limpeza e troca das luminárias quando necessário; ♣ Limpeza e troca das lâmpadas quando necessário; ♣ Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias e seus componentes; ♣ Verificação dos parafusos de contato das tomadas; ♣ Medição do isolamento dos circuitos, quanto ao estado dos fios; ♣ Medição da resistência de aterramento das estruturas do bloco; ♣ Substituição de lâmpadas avariadas e de outros componentes elétricos, quando necessário.

III – SETORES FÍSICOS DO PRÉDIO ♣ Vistoria do funcionamento dos extintores de incêndio; ♣ Verificação do piso em seus diversos tipos existentes, tais como porcelanato, cerâmica, cimentado, entre outros, e mantê-los em perfeito estado para circulação; ♣ Manutenção da pintura do prédio, em geral (externa e interna); ♣ Verificação dos vidros, portas e janelas; ♣ Verificação do funcionamento do mobiliário existente; ♣ Manutenção das áreas externas, estacionamento e outras partes físicas que se acharem necessárias; ♣ Manutenção das estruturas metálicas que revestem o prédio, com a realização de ensaios para controle da oxidação bem como sua limpeza, pintura, reaperto/troca de parafusos e controle de todos os componentes que mantenham a estrutura em perfeito estado; ♣ Verificação da situação de impermeabilização do prédio em suas paredes, coberturas, jardins, e todos que se façam necessários; ♣ Substituição, conserto, reparos e pinturas dos componentes do prédio sobreditos, quando necessário; ♣ Aplicação de composto inibidor de corrosão em áreas expostas ao salitre; ♣ Revisão dos rodapés, elementos pré-moldados, mesas, portas, dobradiças, maçanetas, janelas e substituição de vidros se necessários; ♣ Inspeção de pátios, gramados e jardins; ♣ Verificação e limpeza dos vidros internos e externos do equipamento com a utilização de plataformas elevatórias; ♣ Manutenção das portas automáticas e seus sensores de presença e componentes; ♣ Manutenção das portas de emergência, com atenção a sua lubrificação e componentes;

B – MANUTENÇÃO CORRETIVA: Sempre que necessário, será realizada correção em todas as instalações e equipamentos previstos nas edificações dos prédios públicos da administração pública municipal. De acordo com o planejamento estratégico apresentado pelo Setor de Engenharia e Arquitetura, estão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

previstos os seguintes serviços de manutenção: • Pintura interna e externa; • Adequação do SPDA (Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas); • Revestimento da mureta do gradil e instalação de chapim; • Revestimento das guaritas e parte da fachada principal; • Recuperação parcial das calçadas; • Substituição/reposição de placas forro mineral; • Ajustes/reposição de divisórias de PVC/Eucatex; • Adequação da cobertura (lona sombrite) dos estacionamentos. Importante: Apesar da discriminação de alguns serviços que constituem a realidade da manutenção a ser desenvolvida, ressalta-se que algumas situações não previstas podem ocorrer de forma inesperada nos equipamentos e em seus componentes e deverão ser sanadas e acompanhadas pela empresa de manutenção, a fim de manter em perfeito estado de funcionamento todos os sistemas existentes nos imóveis onde há atuação do município no que pertine à manutenção preventiva e corretiva, mantendo-os apto ao uso em sua totalidade.

13.6. ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL

13.6.1 Por ser tratar de diversos núcleos com características, idades e estados de conservação variados, considerando ainda que a manutenção não incidirá sobre o total das áreas em todo o tempo, a estimativa de custos será baseada nos serviços descritos no planejamento do Setor de Engenharia e Arquitetura da SEINFRA, além de considerar uma reserva de recursos destinada à realização de serviços de manutenção não planejada. Dessa forma, o valor médio estimado para a contratação da empresa de manutenção predial será de **R\$ 5.000,000,00 (cinco milhões de reais)**.

13.7 - PERIODICIDADE

Verificações do programa de manutenção ou inspeções são avaliações periódicas do estado de uma edificação e suas partes constituintes e são realizadas para orientar as atividades de manutenção. São fundamentais e obrigatórias para a gestão de um programa de manutenção, conforme a ABNT NBR 5674. A definição da periodicidade das verificações e sua forma de execução fazem parte da elaboração do programa de manutenção de uma edificação, conforme responsabilidades definidas pela ABNT NBR 14037 e ABNT NBR 5674. Aspectos considerados: a) Manutenção: verificaram-se as características construtivas, as especificações técnicas, os aspectos de desempenho e vida útil de elementos construtivos, os fatores de degradação prováveis e existentes, a durabilidade de materiais. b) Operacionalidade: verificaram-se as condições de manutenção efetiva, condições de operação de sistema e suas facilidades, eventuais abusos de uso relacionados à operação do sistema e condições seguras de operação de sistema e equipamentos. c) Funcionalidade: verificaram-se as condições e formas de uso, atendimento aos aspectos funcionais dos sistemas e expectativas do usuário sobre os desempenhos apresentados. O intervalo de tempo em que cada sistema receberá manutenção é um procedimento de fundamental importância para garantia do sucesso do plano, tendo em vista que longos períodos sem manutenção poderá ocasionar a deterioração dos sistemas.

13.8. **NORMATIVOS** Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente: Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações; Aos regulamentos das empresas concessionárias; Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos; Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas; À Portaria 2.296, de 23/07/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos de Construção e de Manutenção; À Resolução nº 307/86 – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA). Mais especificamente às normas, ou suas atualizações: Norma EIA/TIA/ANSI 569-A – Infraestrutura, encaminhamentos para Telecomunicações e Espaços; Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.1 – Cabeamento de Prédios Comerciais; Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.2 – CATEGORIA 6; Norma EIA/TIA/ANSI 606 – Identificação; Norma EIA/TIA/ANSI 607 – Segurança; Norma NBR 14565 – Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada; Norma NBR 13726 – Redes telefônicas internas em prédios – tubulação de entrada telefônica – Projeto; Norma NBR 13300, 13301 – Redes telefônicas internas em prédios; Norma NBR 14306 – Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto; Norma NBR 10842 – Equipamentos para Tecnologia da Informação – Requisitos de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Norma NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão; Norma NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas; Norma NBR 9050/2015 – Acessibilidade; NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Japaratinga-AL, de Outubro de 2021.

José Adelmo Silva de Oliveira
Secretário de Infraestrutura

José Adelmo Silva de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

ANEXO IV – DETALHAMENTO DO BDI

DECOMPOSIÇÃO DO BDI DE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS			
	ONENTES	\$	
	o e Garantia		
	as Financeiras		
	istração Central		
	os (COFINS, ISS, PIS e CPRB)		
	\$		
	*		
			%
	TOTADO		%

*Obs.: % de ISS considerando 2,5%, 3% e 5% do Preço de venda - Observar a legislação do Município.

****CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, Lei nº 12.844/13, alíquota de 2%, até 31/12/2014.**

Fórmula com base no Acórdão 2369/11 - TCU

Fórmula com base no Acórdão 2622/13 - TCU



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

FÓRMULA DO BDI/LDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

axa representativa das despesas de rateio da
distração Central;

axa representativa de Seguros;

axa representativa de Riscos;

axa representativa de Garantias;

axa representativa das Despesas Financeiras;

axa representativa do Lucro;

axa representativa da incidência de Impostos

Composição de Taxas e Encargos Sociais

B) Encargos Sociais Básicos:

0,00%	A	1.	INSS			
%	A	2.	SESI			
%	A	3.	SENAI			
%	A	4.	INCRA			
%	A	5.	SEBRAE			
%	A	6.	Salario Educação			
%	A	7.	Seguro contra acidentes e trabalho 8,00%	A	8.	FGTS

0%

Encargos Sociais que recebem incidência de A:

Repouso semanal e feriados



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Feridos

Auxílio-enfermidade

‰

13º Salário

Licença paternidade

Faltas justificadas

Dias de chuva

Auxilio Acidente de trabalho

Férias Gozadas

Salario maternidade

45,73%

Encargos Sociais que não recebem incidência globais de A:

Aviso prévio indenizado

Aviso prévio Trabalhado

Férias indenizadas

Deposito rescisão sem justa

Idenização adicional

15,74%

Taxas de reincidências:

dência de A sobre B

dência de A sobre aviso previo trabalhado e reincidencia do
sobre aviso previo indenizado

‰

NTUAL TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2023

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

DETENTORA:

No dia do mês de do ano dois mil e ,o MUNICÍPIO DE JAPARATINGA - ALAGOAS inscrito no CNPJ XXXXXX, com sede à XXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXX portador de CPF nº XXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXX, doravante designado simplesmente Contratante, e, figurando como INTERVENIENTES a SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX situada na XXXXXX, neste ato representado pelo Secretário Sr. XXXXXX, portador de CPF nº XXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº XXX/2020, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário,CNPJ nº, com sede na,nº, bairro, cidade, telefone, neste ato representado pelo Sr., doravante denominada simplesmente DETENTORA, conforme quadro abaixo:

:

Table with 7 columns: description, unit price, total price, etc.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo 020/2020 integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Japaratinga e do Fornecedor Beneficiário.

JAPARATINGA
Contratante
XXXXXX
Prefeito

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Interveniente

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2023

XXXXXX
Secretário

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Detentora

Representante legal: [nome completo]

RG: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2023

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Endereço:	:
Preço:	
Valor:	Valor:
:	
Valor:	
Forma de pagamento:	Forma de pagamento:
	Forma de pagamento:
	Forma de pagamento:
	Forma de pagamento:

- Prazo de validade desta proposta: 120 (cento e vinte) dias.
- Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: **XX (XXXX) dias** a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º XXX/2020 e seus Anexos.

	Descrição do(s) item(s)	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
	Descrição do item					

Preço Total por extenso:

Local, XX de XXXX de 2020

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2023

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. **XXXXXX**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPARATINGA E A EMPRESA **XXXXXX**, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL, inscrito no CNPJ **12.342.663/0001-73**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXX** inscrito no CPF nº **XXXXXX** e Cédula de Identidade nº **XXXXXX**;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. **XXXXXX** e estabelecida na **XXXXXX**, representada pelo seu **XXXXXX**, Sr. **XXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. **XXXXXX**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, situada na **XXXXXX**, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **XXXXXX**, portadora de CPF nº **XXXXXX** e Cédula de Identidade nº **XXXXXX**;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Japaratinga/AL, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Japaratinga/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º **XXX/XXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

2.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os materiais registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado;

2.3. A licitante vencedora se obriga a executar o serviço conforme especificações definidas pela Secretaria Municipal de Administração seguindo as etapas do Termo de Referência, contados da nota de empenho da despesa, ordem de fornecimento, no(s) endereço(S) constante (s) deste termo de referência.

2.4. Todas as despesas com transporte correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

2.5. A licitante vencedora deverá prestar, sempre que necessários esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

2.6. A licitante vencedora deverá realizar amostras de cada preparação em embalagem determinada pela legislação no período de 72 (setenta e duas) horas, observando rigorosamente todas as especificações constantes no termo de referência, pois não serão aceitos os serviços que não estejam dentro das especificações exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2023

27. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

2.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

2.8.1. Se a qualidade do serviço entregue não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor, para correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, observados do Termo de Referência.

2.9. Execução:

2.9.1. A execução do serviço deve seguir cardápio e quantitativo estabelecido ao longo de todo ITEM 5 do TERMO DE REFERÊNCIA, podendo vir a ser alterado unilateralmente ou de comum acordo pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.10. A empenho de despesa, ordem de fornecimento, poderá ser enviada através de endereço eletrônico do licitante vencedor;

2.11. A implementação deverá ocorrer conforme ITEMS 4 e 5 do termo de referência ou no endereço posteriormente indicado pela administração contados da data de recebimento da ordem de serviço acompanhada da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXX)**.

3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da CONTRATADA:

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 20---, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2023

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º **XXX/2020**;

7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia de (XXX), contados da data do seu recebimento definitivo.

7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;

7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2023

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2. O pagamento será efetuado no Mês subsequente ao da entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia útil do Mês, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, está na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.

9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2023

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa;
- 11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
- 11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- 11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

- 11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos produtos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos produtos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;
- 11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar os produtos, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- 11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- 11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2023

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº **xxxx/xxxx**, especialmente:

13.2.1. À Ata de Registro de Preços nº **XXX/xxxx**, consolidada, no âmbito da (XXX ente licitante XXX), em decorrência do (XXX licitação realizada, a cuja ata de registro de preços se está aderindo XXX), com vigência até (XXX data de expiração da vigência da ata de registro de preços XXX);

13.2.2. Ao Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Japaratinga/AL; e

13.2.3. À proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2023

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Japaratinga/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Japaratinga - Alagoas, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

Contratante

XXXXXX

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Interveniente

XXXXXX

Secretário

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF: